



United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization
Designated UNESCO Creative City in 2015

#PraCegoVer

A VERSÃO EM PDF DO DIÁRIO OFICIAL AGORA TEM DESCRIÇÃO DE IMAGENS



DIÁRIO OFICIAL DE

Santos

Ano XXXIII • Nº 7967 • Quinta-feira, 2 de setembro de 2021 • Diário Oficial de Santos • www.santos.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO	1
FINANÇAS	20
GESTÃO	22
EDUCAÇÃO.....	32
MEIO AMBIENTE.....	35
SEGURANÇA.....	38
INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES	38
SERVIÇOS PÚBLICOS.....	39
DESENVOLVIMENTO URBANO	39
IPREV.....	40
CAPEP	40
SAÚDE.....	42
CET	42
CÂMARA	43
FUNDAÇÕES	45
CRE-PRODESAN	48
COMISSÃO	48

LEI Nº 3.882 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

(PROJETO DE LEI Nº 19/2021 –
AUTOR: VEREADOR CARLOS TEIXEIRA FILHO)

DISPÕE SOBRE A TRANSPARÊNCIA NO CUMPRIMENTO DA COTA DE APRENDIZAGEM NAS CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 12 de agosto de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.882

Art. 1º As empresas contratadas pelos órgãos da administração direta, indireta e pelas fundações, para a prestação de obras e serviços públicos, deverão comprovar o cumprimento da cota de aprendizagem prevista no artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 2º A comprovação do cumprimento da cota de aprendizagem deverá ser divulgada no Portal da Transparência.

Art. 3º A empresa que estiver em desacordo com a legislação, terá prazo para regularização antes da assinatura do contrato com os órgãos descritos no artigo 1º da presente lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 1º de setembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º de setembro de 2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

**LEI Nº 3.883
DE 1º DE SETEMBRO DE 2021**

**(PROJETO DE LEI Nº 148/2021 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM ASSOCIAÇÃO EQUOTERAPIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 26 de agosto de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.883

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Equoterapia para pagamento de recursos humanos, de Ferrador e Veterinário, de Cursos de Capacitações para a Equipe Multidisciplinar e dos serviços contratados para a reforma e regularização do sistema de hidrante e reestruturação de ambientes para ampliação do programa de atendimento, com utilização em finalidade de interesse público na prestação de serviços assistenciais à saúde, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho.

Art. 2º O pagamento do valor de R\$ 424.500,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais) para cumprimento das emendas parlamentares nº 137 do Vereador Ademir Pestana, nº 272 do Vereador Hugo Duppre, nº 377 do Vereador Cacá Teixeira, nº 400 do Vereador Zequinha Teixeira, nº 460 do Vereador Sérgio Santana, nº 476 do Vereador Adilson Júnior e nº 590 do Vereador Geonísio Pereira de Aguiar, serão realizados em 04 (quatro) parcelas, destinadas a cobrir parcialmente as despesas da entidade, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias 15.10.10.122.0071.4900.3.3.50.43.00.08.310.0000 e 15.10.10.122.0071.4900.4.4.50.42.00.08.310.0000, ou outras que venham a ser indicadas para tal fim.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 1º de setembro de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º de setembro de 2021.

**RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**ANEXO ÚNICO
TERMO DE FOMENTO Nº /2021 - SMS
PROCESSO Nº 17983/2021-58**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A ASSOCIAÇÃO EQUOTERAPIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, (NOME DO SECRETÁRIO)**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO EQUOTERAPIA**, doravante denominada **ENTIDADE**, com sede na Avenida Francisco Manoel, s/nº, Jabaquara, em Santos/SP, CEP: 11075-110, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.312.650/0001-23, neste ato representado por **(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o pagamento de recursos humanos, de ferrador e veterinário, de Cursos de Capacitações para a equipe multidisciplinar e dos serviços contratados para a reforma e regularização do sistema de hidrante e reestruturação de ambientes para ampliação do programa de atendimento, com utilização em finalidade de interesse público na prestação de serviços assistenciais à saúde, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no ar-

tigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I - Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Saúde;

h) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

i) manter, durante a vigência deste Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

j) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

k) reparar, corrigir e remover às suas expensas,

danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

l) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

m) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II - Do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 420.500,00 (quatrocentos e vinte mil e quinhentos reais), em 04 (quatro) parcelas à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no

artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, e no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho (Anexo Único).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no “caput” desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “e”.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal 7.585/2016, da seguinte forma:

I - Prestação de contas bimestral, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários;

II - Prestação de contas final, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O bem adquirido deverá ter seu uso restrito às atividades da instituição, bem como receber adesivagem própria com os dados da instituição e da origem dos recursos, se o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II - unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo do Chefe do Departamento de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea "g" do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e", por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas)

vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, ___ de _____ de 2021.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)
ASSOCIAÇÃO EQUOTERAPIA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**LEI Nº 3.884
DE 1º DE SETEMBRO DE 2021**

**(PROJETO DE LEI Nº 149/2021 -
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O CLUBE DE FUTEBOL AMERICANO TSUNAMI, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "TSUNAMI SOCIETY", PROPORCIONANDO ATIVIDADE DE FUTEBOL SOCIETY PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 26 de agosto de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.884

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Clube de Futebol Americano Tsunami para o desenvolvimento do Projeto "Tsunami Society", nos termos da minuta que integra a presente lei como Anexo Único.

Art. 2º O valor total do repasse será de R\$ 110.686,90 (cento e dez mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos) a ser pago em 04 (quatro) parcelas, destinado para o desenvolvimento do Projeto "Tsunami Society", conforme as especificações estabelecidas no Termo de Fomento da Emenda Parlamentar nº 597/2021 de autoria do vereador Augusto Duarte, que integra esta lei

em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas da execução desta lei correrão por conta Dotação Orçamentária nº 19.19 10.3.3.50.43.0027.812.0031.2229.081100000, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 1º de setembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º de setembro de 2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE FOMENTO Nº/2021 - SEMES
PROCESSO Nº 22142/2021-53

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – SEMES E O CLUBE DE FUTEBOL AMERICANO TSUNAMI, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO “TSUNAMI SOCIETY”, PROPORCIONANDO ATIVIDADE DE FUTEBOL SOCIETY PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES**, neste ato representada por seu titular, **(NOME DO SECRETÁRIO)**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado o **CLUBE DE FUTEBOL AMERICANO TSUNAMI**, doravante designado simplesmente **ENTIDADE**, com sede na Avenida Rei Alberto I, nº 315, apt. 54, Ponta da Praia, em Santos/SP, CEP: 11030-381, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.631.891/0001-09, neste ato representada por **(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)**, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, em conformidade com o disposto na Emenda Par-

lamentar nº 597/2021 – Lei Municipal nº 3.809, de 30 de dezembro de 2020, e no Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução do Projeto “Tsunami Society”, mediante o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar, visando proporcionar aos munícipes atendidos pela **ENTIDADE** a oportunidade de acesso à prática de atividades de futebol society, de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.

PARÁGRAFO ÚNICO: As atividades do Projeto “Tsunami Society” serão realizadas na sede da Darlan & Sudam Eventos, localizada na Rua Comendador Martins, nº S382 – Vila Mathias, em Santos/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – SÃO OBRIGAÇÕES:

I - Da **ENTIDADE:**

a) atuar, nos termos da Cláusula Primeira do presente ajuste, executando satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;

b) disponibilizar local e equipamentos necessários ao cumprimento do Plano de Trabalho proposto;

c) responder perante a Secretaria Municipal de Esportes - SEMES pela fiel e integral realização do Plano de Trabalho aprovado;

d) permitir a supervisão e fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Esportes - SEMES, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;

e) possibilitar o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente ao processo, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

f) indicar conta corrente específica para o repasse objeto deste Termo;

g) prestar contas, nos termos da legislação vigente;

h) restituir recursos, nos casos previsto em lei;

II – Do **MUNICÍPIO:**

a) repassar à **ENTIDADE** os recursos decorrentes da execução deste ajuste;

b) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução do presente ajuste;

c) fiscalizar a execução do ajuste, monitorando e avaliando seus resultados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINAN-

CEIROS: O presente Termo de Fomento importa no repasse pelo **MUNICÍPIO**, do valor total de R\$ 110.686,90 (cento e dez mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), onerando a Doação Orçamentária nº 19.1910.3.3.50.43.0027.81 2.0031.2229.081100000, Fonte....., conforme Nota de Empenho nº....., emitida em de 2021. Ou outra(s) que vier(em) substituí-la ou suplementá-la, se necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O repasse será feito em 04 (quatro) parcelas, mediante crédito na Conta Corrente nº, Agência, Banco..... vinculado ao Termo de Fomento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO** deverá ser feita mediante conta bancária específica para o presente Termo de Fomento, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: Os recursos deste Termo também não poderão ser utilizados:

a) para o pagamento de multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

b) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

c) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que devidamente previstos no Plano de Trabalho, relacionadas ao objeto deste Termo e, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas.

PARÁGRAFO QUINTO: Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de trinta dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO: A execução do objeto do presente Termo de Fomento se dará em conformidade com o Plano de Trabalho, que integra este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É terminantemente vedada a contratação de empresas pela **ENTIDADE** para fornecimento de bens ou prestação de ser-

viços relacionados ao Termo de Fomento e que possuam em seus quadros parentes na linha reta consanguínea e afins e na linha colateral até o 4º grau, cônjuges ou companheiros de membros ou dirigentes da entidade, ou que pertençam a membros ou dirigentes da Colaboradora, sob pena de glosa ou devolução dos valores correspondentes e de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE: É facultado ao **MUNICÍPIO** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do presente Termo, no caso de ocorrência de paralisação ou de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os bens remanescentes adquiridos com os recursos da parceria, após a consecução do seu objeto, serão de propriedade da **ENTIDADE** parceira, conforme autoriza o artigo 36, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** deverá prestar contas dos valores recebidos à Seção de Tomada de Contas da Secretaria de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN, através de plataforma eletrônica com a apresentação de relatórios/informações do cumprimento do objeto na Cláusula Primeira, nos moldes das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, a ser realizada a cada bimestre;

II – Prestação de contas anual, até 31 de janeiro do exercício subsequente, quando da execução parcial do objeto do Termo de Fomento em 31 de dezembro do exercício corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas será instruída com todos documentos exigidos em conformidade com a legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prestação de contas deverá, obrigatoriamente, conter assinatura do representante legal da **ENTIDADE**, em conjunto com um contador e/ou técnico em contabilidade, regularmente inscrito no Conselho Regional

de Contabilidade de São Paulo – CRC-SP, nos termos dos arts. 3º, § 3º, 10 e 11, da Resolução CFC nº 1097/2007, que se responsabilizarão civil, administrativa e criminalmente pela prestação de contas apresentada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: À Secretaria Municipal de Esportes – SEMES - compete conferir e analisar os documentos constantes da prestação de contas sob os aspectos formais e aritméticos, mediante encarte dos documentos comprobatórios das despesas realizadas de acordo com o Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO: A Secretaria Municipal de Esportes - SEMES atestará a efetiva execução do Termo de Fomento, dando o respectivo aceite na prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou dúvidas relativas a este Termo de Fomento, que porventura venham a ocorrer, deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes – SEMES.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento técnico do objeto deste Termo de Fomento será realizado por intermédio do gestor designado pelo **MUNICÍPIO**, através do recebimento de relatório mensal a cargo da entidade e inspeção trimestral a ser realizada pelo **MUNICÍPIO** através da Secretaria Municipal de Esportes - SEMES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Competirá ao gestor nomeado a fiscalização do cumprimento do presente ajuste com a permanente verificação das atividades a serem desempenhadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE: O **MUNICÍPIO** não será

responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **ENTIDADE**, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a ser causados em decorrência de atos dos seus prepostos ou associados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Operar-se-á a rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO** ante a infração legal das obrigações assumidas, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, podendo o **MUNICÍPIO** fazê-lo em caso de não mais atender ao interesse público, especialmente:

I- o inadimplemento de cláusulas, especificações, determinações da fiscalização ou prazos;

II- a utilização de recursos em desacordo com o objeto e orçamento apresentado;

III- a falta de apresentação de prestação de contas no prazo previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de resolução unilateral ou inadimplência por parte da **ENTIDADE** poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente, o qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que se possa afigurar.

E, assim, por estarem de perfeito acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu,, o digitei, dato e assino.

Santos, de de 2021.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)
CLUBE DE FUTEBOL AMERICANO TSUNAMI

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**LEI Nº 3.885
DE 1º DE SETEMBRO DE 2021**

**(PROJETO DE LEI Nº 150/2021 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O CLUBE DE FUTEBOL AMERICANO TSUNAMI, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO “TSUNAMI CLUBE DA BOLA”, PROPORCIONANDO ATIVIDADES DE FUTEBOL SOCIETY PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 26 de agosto de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.885

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Clube de Futebol Americano Tsunami para o desenvolvimento do Projeto “Tsunami Clube da Bola”, nos termos da minuta que integra a presente lei como Anexo Único.

Art. 2º O valor total do repasse será de R\$ 88.046,90 (oitenta e oito mil e quarenta e seis reais e noventa centavos) a ser pago em 04 (quatro) parcelas, destinado para o desenvolvimento do Projeto “Tsunami Clube da Bola”, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Fomento da

Emenda Parlamentar nº 597/2021 de autoria do vereador Augusto Duarte, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas da execução desta lei correrão por conta Dotação Orçamentária nº 19.19 10.3.3.50.43.0027.812.0031.2229.081100000, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 1º de setembro de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º de setembro de 2021.

**RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**ANEXO ÚNICO
TERMO DE FOMENTO Nº/2021 - SEMES
PROCESSO Nº 24241/2021-14**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – SEMES E O CLUBE DE FUTEBOL AMERICANO TSUNAMI, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO “TSUNAMI CLUBE DA BOLA”, PROPORCIONANDO ATIVIDADES DE FUTEBOL SOCIETY PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – SEMES**, neste ato representada por seu titular, **(NOME DO SECRETÁRIO)**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado o **CLUBE DE FUTEBOL AMERICANO TSUNAMI**, doravante designado simplesmente **ENTIDADE**, com sede na Avenida Rei Alberto I, nº 315, apt. 54, Ponta da Praia, em Santos/SP, CEP: 11030-381, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.631.891/0001-09, neste ato representada por **(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)**,

SENTANTE DA ENTIDADE), têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, em conformidade com o disposto na Emenda Parlamentar nº 597/2021 – Lei Municipal nº 3.809, de 30 de dezembro de 2020, e no Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução do Projeto “Tsunami Clube da Bola”, mediante o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar, visando proporcionar aos munícipes atendidos pela **ENTIDADE** a oportunidade de acesso à prática de atividades de futebol society, de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.

PARÁGRAFO ÚNICO: As atividades do Projeto “Tsunami Clube da Bola” serão realizadas na sede do Clube da Bola Futebol Society, localizada na Rua São Paulo, nº 57 – bairro da Vila Belmiro, em Santos/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – SÃO OBRIGAÇÕES:

I - Da ENTIDADE:

a) atuar, nos termos da Cláusula Primeira do presente ajuste, executando satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;

b) disponibilizar local e equipamentos necessários ao cumprimento do Plano de Trabalho proposto;

c) responder perante a Secretaria Municipal de Esportes - SEMES pela fiel e integral realização do Plano de Trabalho aprovado;

d) permitir a supervisão e fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Esportes - SEMES, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;

e) possibilitar o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente ao processo, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

f) indicar conta corrente específica para o repasse objeto deste Termo;

g) prestar contas, nos termos da legislação vigente;

h) restituir recursos, nos casos previsto em lei;

II – Do MUNICÍPIO:

a) repassar à **ENTIDADE** os recursos decorrentes da execução deste ajuste;

b) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução do presente ajuste;

c) fiscalizar a execução do ajuste, monitorando e avaliando seus resultados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O pre-

sente instrumento vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo de Fomento importa no repasse pelo **MUNICÍPIO**, do valor total de R\$ 88.046,90 (oitenta e oito mil, quarenta e seis reais e noventa centavos), onerando a Dotação Orçamentária nº, Fonte, conforme Nota de Empenho nº..... de 2021, ou outra(s) que vier(em) substituí-la ou suplementá-la, se necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O repasse será feito em 04 (quatro) parcelas, mediante crédito na Conta Corrente nº, Agência, Banco..... vinculado ao Termo de Fomento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO** deverá ser feita mediante conta bancária específica para o presente Termo de Fomento, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: Os recursos deste Termo também não poderão ser utilizados:

a) para o pagamento de multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

b) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

c) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que devidamente previstos no Plano de Trabalho, relacionadas ao objeto deste Termo e, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas.

PARÁGRAFO QUINTO: Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de trinta dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO: A execução do objeto do presente Termo de Fomento se dará em conformidade com o Plano de Trabalho, que integra este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É terminantemente vedada a contratação de empresas pela **ENTIDADE** para fornecimento de bens ou prestação de serviços relacionados ao Termo de Fomento e que possuam em seus quadros parentes na linha reta consanguínea e afins e na linha colateral até o 4º grau, cônjuges ou companheiros de membros ou dirigentes da **ENTIDADE**, ou que pertençam a membros ou dirigentes da Colaboradora, sob pena de glosa ou devolução dos valores correspondentes e de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE: É facultado ao **MUNICÍPIO** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do presente Termo, no caso de ocorrência de paralisação ou de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os bens remanescentes adquiridos com os recursos da parceria, após a consecução do seu objeto, serão de propriedade da **ENTIDADE** parceira, conforme autoriza o artigo 36, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** deverá prestar contas dos valores recebidos à Seção de Tomada de Contas da Secretaria de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN, através de plataforma eletrônica com a apresentação de relatórios/informações do cumprimento do objeto na Cláusula Primeira, nos moldes das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, a ser realizada a cada bimestre;

II – Prestação de contas anual, até 31 de janeiro do exercício subsequente, quando da execução parcial do objeto do Termo de Fomento em 31 de dezembro do exercício corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas será instruída com todos documentos exigidos em conformidade com a legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prestação de contas deverá, obrigatoriamente, conter assinatura do

representante legal da **ENTIDADE**, em conjunto com um contador e/ou técnico em contabilidade, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo – CRC-SP, nos termos dos artigos 3º, § 3º, 10 e 11, da Resolução CFC nº 1097/2007, que se responsabilizarão civil, administrativa e criminalmente pela prestação de contas apresentada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: À Secretaria Municipal de Esportes – SEMES - compete conferir e analisar os documentos constantes da prestação de contas sob os aspectos formais e aritméticos, mediante encarte dos documentos comprobatórios das despesas realizadas de acordo com o Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO: A Secretaria Municipal de Esportes - SEMES atestará a efetiva execução do Termo de Fomento, dando o respectivo aceite na prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou dúvidas relativas a este Termo de Fomento, que porventura venham a ocorrer, deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes – SEMES.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento técnico do objeto deste Termo de Fomento será realizado por intermédio do gestor designado pelo **MUNICÍPIO**, através do recebimento de relatório mensal a cargo da entidade e inspeção trimestral a ser realizada pelo **MUNICÍPIO** através da Secretaria Municipal de Esportes – SEMES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Competirá ao gestor nomeado a fiscalização do cumprimento do presente ajuste com a permanente verificação das atividades a serem desempenhadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE: O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **ENTIDADE**, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a ser causados em decorrência de atos dos seus prepostos ou associados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Operar-se-á a rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO** ante a infração legal das obrigações assumidas, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, podendo o **MUNICÍPIO** fazê-lo em caso de não mais atender ao interesse público, especialmente:

I- o inadimplemento de cláusulas, especificações, determinações da fiscalização ou prazos;

II- a utilização de recursos em desacordo com o objeto e orçamento apresentado;

III- a falta de apresentação de prestação de contas no prazo previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de resolução unilateral ou inadimplência por parte da **ENTIDADE** poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente, o qual preterirá a qualquer outro, por mais

privilegiado que se possa afigurar.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor, formalizando intenção de adotar as providências e gestões necessárias ao objeto pretendido, observadas as normas legais e regulamente pertinentes.

Santos, de _____ de 2021.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)
CLUBE DE FUTEBOL AMERICANO TSUNAMI

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**LEI Nº 3.886
DE 1º DE SETEMBRO DE 2021**

**(PROJETO DE LEI Nº 151/2021 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ONG PATINHAS QUE BRILHAM PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO DE AMPARO AOS ANIMAIS DE RUA OU DE MUNICÍPES DE BAIXA RENDA.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 26 de agosto de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.886

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a organização da sociedade civil ONG Patinhas Que Brilham, cujo objeto é a realização do projeto para realização de resgate, atendimento veterinário e cirurgias para animais de rua ou da população de baixa renda do Município de Santos.

Art. 2º O valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para cumprimento da emenda parlamentar nº 257 do Vereador Benedito Furtado de Andrade, será repassado em 04 (quatro) parcelas, destinadas ao custeio das despesas do projeto, conforme

especificações estabelecidas no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão pela Dotação Orçamentária nº 23.10.00.18.542.0052.2920.3.3.50.43.08.1100000 (625), ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 1º de setembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º de setembro de 2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE FOMENTO Nº/2021 - SEMAM
PROCESSO Nº 18065/2021-09

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE SANTOS E ONG PATINHAS QUE BRILHAM PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO DE AMPARO AOS ANIMAIS DE RUA OU DE MUNICÍPIOS DE BAIXA RENDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO** com sede na Praça Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, (NOME DO SECRETÁRIO)**, e de outro lado a **ONG PATINHAS QUE BRILHAM**, doravante denominada **ENTIDADE**, com sede na Rua Dr. Carvalho de Mendonça, nº 670, Marapé, em Santos/SP, CEP: 11070-103, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.851.251/0001-40, neste ato representado por **(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização do Projeto “PATINHAS QUE BRILHAM”, para realização de resgate, atendimento veterinário e cirurgias para animais de rua ou da população de baixa

renda do Município de Santos, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com apresentação dos indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único, devendo observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante apostilamento ou termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Da **ENTIDADE:**

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela aquisição através de empresas legalmente estabelecidas;

d) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

e) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

f) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Meio Ambiente;

g) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme dis-

posto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

h) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

i) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

j) garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

k) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

l) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

m) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

II – Do **MUNICÍPIO**:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do **MUNICÍPIO** extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) indicar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Vida Animal - COMVIDA, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabe-

lecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 04 (quatro) parcelas à **ENTIDADE**, mediante crédito em conta corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no “caput” desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alíneas “d” e “e”. Toda movimentação de recursos deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A execução do presente termo de fomento não acarretará qualquer encargo gravoso ou despesas extraordinárias ao **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO QUARTO: A liberação da segunda parcela ficará condicionada a apresentação da prestação de contas parcial da primeira parcela e assim sucessivamente. Após a apresentação da prestação de contas da última parcela será apresentada a prestação de contas total dos recursos recebidos.

PARÁGRAFO QUINTO: Qualquer atraso na prestação de contas das parcelas implicará na não efetivação do repasse subsequente na data prevista.

PARÁGRAFO SEXTO: Antes do início das atividades a **ENTIDADE** deverá solicitar a liberação da primeira parcela através de ofício, informando o banco, a agência e o número da conta específica para depósito do valor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado a que se refere este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovan-

tes, extratos bancários, e relatório de atividades, assinada pelo representante da **ENTIDADE**;

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatórios mensais consolidados contendo histórico de dados quantitativos e qualitativo das ações que demonstrem o cumprimento das metas definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

III – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula;

IV – A prestação de Contas deverá respeitar as instruções específicas do tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar

promessa de transferência de propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento permanecerão na posse e propriedade da **ENTIDADE**, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Coordenadora de Defesa da Vida Animal, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será

monitorado e avaliado pela Comissão designada pela Portaria nº 003/2021 – GAB/SEMAM, publicada no Diário Oficial de Santos em 16 de fevereiro de 2021, através do recebimento de relatório a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: É competente o foro da cidade de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, ___ de _____ de 2021.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)
ONG PATINHAS QUE BRILHAM

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**DECRETO N.º 9.438
DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 29.976.792,87 (VINTE E NOVE MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISO II E III DA LEI N.º 3.809, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Suplementar na importância de R\$ 29.976.792,87 (vinte e nove milhões, novecentos e setenta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos) autorizado pelo art. 5.º, inciso II e III da Lei nº 3.809, de 29 de dezembro de 2020, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

10.10.04.122.0096.2018.3.3.90.00	
ADMINISTRACAO GERAL - GPM.....	20.000,00
13.10.04.122.0099.2026.3.3.90.00	
ADMINISTRACAO GERAL - SEGES.....	30.000,00
14.10.12.361.0020.1190.4.4.90.00	
EDUCACAO BASICA.....	703.815,00
14.10.12.361.0020.2020.3.3.90.00	
EDUCACAO BASICA.....	2.500.000,00
14.10.12.361.0020.2084.3.3.90.00	
EDUCACAO BASICA.....	11.807,00
14.10.12.361.0020.2093.3.3.90.00	
EDUCACAO BASICA.....	21.095,00
14.10.12.361.0020.2093.4.4.90.00	
EDUCACAO BASICA.....	532.135,00
14.10.12.365.0020.2092.3.3.90.00	
EDUCACAO BASICA.....	15.310,00
14.10.12.365.0020.2092.4.4.90.00	
EDUCACAO BASICA.....	93.611,00
15.10.10.122.0071.2114.3.3.90.00	
GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS.....	
.....	1.459.961,53
15.10.10.302.0058.2554.3.3.90.00	
MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.....	5.500.000,00
15.11.04.122.0072.2325.3.1.91.00	
OPERACOES DIVERSAS - SAUDE.....	100.000,00
15.11.04.122.0072.2325.3.3.91.00	
OPERACOES DIVERSAS - SAUDE.....	30.000,00
19.10.27.812.0031.2028.3.3.90.00	
PROMOCOES ESPORTIVAS.....	107.000,00
19.10.27.812.0031.2160.3.3.90.00	

PROMOCOES ESPORTIVAS.....	30.000,00
24.10.28.846.0000.0036.3.1.90.00	
OPERACOES ESPECIAIS.....	8.500.000,00
24.10.28.846.0000.0037.3.3.90.00	
OPERACOES ESPECIAIS.....	3.400.000,00
24.10.28.846.0000.0038.4.4.90.00	
OPERACOES ESPECIAIS.....	5.100.000,00
27.10.06.181.0101.2019.4.4.90.00	
GESTAO DE ACOES MUNICIPAIS EM SEGURANCA	
.....	16.000,00
27.10.06.181.0101.1130.4.4.90.00	
GESTAO DE ACOES MUNICIPAIS EM SEGURANCA	
.....	56.000,00
29.10.15.452.0103.1068.4.4.90.00	
SERVICOS PUBLICOS.....	175.000,00
29.10.15.452.0103.2254.3.3.90.00	
SERVICOS PUBLICOS.....	530.000,00
35.10.04.122.0035.2016.3.3.90.00	
GESTAO PROJ ESTRAT,ECON CRIATIVA E FOMENTO	
A TECN.....	47.285,00
40.11.08.244.0066.2225.3.3.90.00	
PROTECAO SOCIAL ESPECIAL.....	7.773,34
40.10.08.122.0073.2188.3.3.90.00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SO-	
CIAL.....	970.000,00
49.10.04.122.0078.2017.3.1.91.00	
GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	20.000,00
TOTAL	29.976.792,87

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos de:

I - anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:.....

15.10.10.302.0058.2554.3.3.90.00	
MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.....	1.459.961,53
20.10.13.392.0046.2182.3.3.50.00	
PROMOCAO DA CULTURA	6.856,00
29.10.15.452.0103.2262.3.3.90.00	
SERVICOS PUBLICOS.....	30.000,00
35.10.04.122.0035.2016.3.3.90.00	
GESTAO PROJ ESTRAT,ECON CRIATIVA E FOMENTO	
A TECN.....	30.000,00
40.10.08.122.0073.2188.3.3.90.00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SO-	
CIAL.....	39.710,00
40.11.08.244.0085.2026.3.3.90.00	
GESTAO ADMINISTRATIVA	7.773,34
40.11.08.244.0085.2201.4.4.90.00	
GESTAO ADMINISTRATIVA	7.575,00
TOTAL	1.581.875,87

II - Na quantia de 28.394.917,00 (vinte e oito milhões, trezentos e noventa e quatro mil e novecentos e dezessete reais) oriundos de parte do excesso de arrecadação, provenientes da Fonte de

Recurso 01 (Tesouro Municipal), relacionados aos Códigos de Aplicação 110.0000 (Geral), 210.0000 (Ensino Infantil), 220.0000 (Ensino Fundamental) e 312.0000 (Combate ao Coronavírus - COVID-19) apurado em conformidade com o art. 43, parágrafo 1.º, inciso II e parágrafos 3.º e 4.º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 01 de setembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de setembro de 2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO



ATOS DO CHEFE
DO PODER
EXECUTIVO

PORTARIA N.º 118/2021 - GPM
DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

REMANEJA RECURSOS DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.371.992,16 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), AUTORIZADO PELO INCISO VII, ART. 5º DA LEI Nº 3.809 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VII, artº 5, da Lei nº 3.809 de 29 de dezembro de 2020, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º. - Ficam remanejados recursos de forma a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

14.10.12.361.0020.2093.3.3.90.00
EDUCACAO BASICA 1.896,00

14.10.12.365.0020.2092.4.4.90.00
EDUCACAO BASICA 5.590,00

14.10.12.361.0020.2093.3.3.90.00
EDUCACAO BASICA 10.938,00

14.10.12.361.0020.2084.3.3.90.00
EDUCACAO BASICA 14.609,00

TOTAL 0020 33.033,00

19.10.27.812.0031.2028.4.4.90.00
PROMOCOES ESPORTIVAS 9.875,80

TOTAL 0031 9.875,80

35.10.04.122.0035.2016.3.3.90.00
GESTAO PROJ ESTRAT,ECON CRIATIVA E FOMENTO
A TECN 8.960,00

TOTAL 0035 8.960,00

20.10.13.392.0046.1140.4.4.90.00
PROMOCAO DA CULTURA 105.593,36

20.10.13.392.0046.2026.3.3.90.00
PROMOCAO DA CULTURA 4.000,00

20.10.13.392.0046.2173.3.3.90.00
PROMOCAO DA CULTURA 7.000,00

TOTAL 0046 116.593,36

15.10.10.302.0058.2117.3.3.90.00
MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1.000.000,00

TOTAL 0058 1.000.000,00

40.11.08.244.0064.2204.4.4.90.00
PROTECAO SOCIAL BASICA 480,00

TOTAL 0064 480,00

15.10.10.122.0071.4900.4.4.50.00
GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS
..... 100.000,00

TOTAL 0071 100.000,00

40.10.08.122.0073.2188.3.3.90.00
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SO-
CIAL 15.000,00

TOTAL 0073 15.000,00

10.10.04.122.0096.2018.4.4.90.00
ADMINISTRACAO GERAL - GPM 3.300,00

TOTAL 0096 3.300,00

12.10.04.122.0098.2049.4.4.90.00
ADM TRIBUT PLANEJ ORCAMENT FINANC E FISCA-
LIZACAO 4.750,00

TOTAL 0098 4.750,00

29.10.15.452.0103.2254.4.4.90.00
SERVICOS PUBLICOS 10.990,00

29.10.15.452.0103.2262.3.3.90.00
SERVICOS PUBLICOS 69.010,00

TOTAL 0103 80.000,00

TOTAL GERAL 1.371.992,16

Art. 2º. - Para atendimento do artigo 1º serão transferidos recursos oriundos da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

14.10.12.361.0020.2093.3.3.90.00
EDUCACAO BASICA 14.609,00

14.10.12.361.0020.2093.4.4.90.00
EDUCACAO BASICA 7.486,00

14.10.12.365.0020.2257.3.3.50.00
EDUCACAO BASICA 10.938,00

TOTAL 0020 33.033,00

19.10.27.812.0031.2028.3.3.90.00
PROMOCOES ESPORTIVAS 9.875,80

TOTAL 0031 9.875,80

35.10.04.122.0035.2016.4.4.90.00
GESTAO PROJ ESTRAT,ECON CRIATIVA E FOMENTO
A TECN 2.410,00

35.10.04.122.0035.2016.3.3.90.00
GESTAO PROJ ESTRAT,ECON CRIATIVA E FOMENTO
A TECN 6.550,00

TOTAL 0035 8.960,00

20.10.13.392.0046.2167.3.3.90.00
PROMOCAO DA CULTURA 113.593,36

20.10.13.392.0046.2167.4.4.90.00
PROMOCAO DA CULTURA 1.000,00

20.10.13.392.0046.2180.3.3.90.00
PROMOCAO DA CULTURA 1.000,00

20.10.13.392.0046.2182.4.4.50.00
PROMOCAO DA CULTURA 1.000,00

TOTAL 0046 116.593,36

15.10.10.302.0058.2537.3.3.90.00
MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1.000.000,00

TOTAL 0058 1.000.000,00

40.11.08.244.0064.2204.3.3.90.00
PROTECAO SOCIAL BASICA 480,00

TOTAL 0064 480,00

15.10.10.122.0071.4900.3.3.50.00
GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS
..... 100.000,00

TOTAL 0071 100.000,00

40.10.08.122.0073.2188.4.4.90.00
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SO-

CIAL..... 15.000,00
TOTAL 007315.000,00

10.10.04.122.0096.2018.3.3.90.00
 ADMINISTRACAO GERAL - GPM.....300,00
 10.11.04.122.0096.2022.3.3.90.00
 ADMINISTRACAO GERAL - GPM.....3.000,00
TOTAL 00963.300,00

12.10.04.122.0098.2290.4.4.90.00
 ADM TRIBUT PLANEJ ORCAMENT FINANC E FISCA-
 LIZACAO4.750,00
TOTAL 00984.750,00

29.10.15.452.0103.1262.4.4.90.00
 SERVICOS PUBLICOS..... 80.000,00
TOTAL 010380.000,00
TOTAL GERAL1.371.992,16

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 119/2021-GPM
DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria nº 023/2020-GPM, de 17 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizado o uso, a título precário e oneroso, da área frontal do interior do Orquidário Municipal, a Nelson Brum Barbosa, portador do RG nº 3.594.698-2/SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 189.539.058-34, nos dias 7 e 14 de março de 2020 e 7 de setembro, 12 de outubro, 7, 12 e 21 de

dezembro de 2021, para exposição e comercialização de produtos orgânicos e afins.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO DE SANTOS

PORTARIA Nº 120/2021-GPM
DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o uso, a título precário e oneroso, da loja situada no Orquidário Municipal, a José Edgar Cordeiro, portador do RG nº 4.197.799-3/SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 187.086.418-20, nos dias 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 24, 25 e 26 de setembro de 2021, para exposição e comercialização de produtos artesanais, ecológicos e afins.

Art. 2º Pela utilização da área, o autorizado pagará à Prefeitura Municipal de Santos a quantia de R\$ 1.680,00 (hum mil, seiscentos e oitenta reais).

Art. 3º O pagamento deverá ser efetuado pelo autorizado até o último dia útil imediatamente anterior à data da efetiva utilização, sob pena de revogação imediata da autorização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO DE SANTOS



**SECRETARIA
DE FINANÇAS**

ATOS DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 01.09.2021

Processos n°s: **40576/2021-35** CIA ALEMOA DE OPERAÇÕES LOGÍSTICAS LTDA – Deferido o parcelamento do ISSQN referente a ND/AI n° 892/2021 em 60 (sessenta) parcelas mensais, amparado pela Lei Complementar n° 374/99, artigos 1° e 8°, inciso III; **40775/2021-61** USA UNIDADE DE SERVIÇOS ADUANEIROS LTDA - Deferido o parcelamento do ISSQN referente as ND's n°s 1081/2021, 1082/2021 e 1083/2021 em 60 (sessenta) parcelas mensais, amparado pela Lei Complementar n° 374/99, artigos 1° e 8°, inciso III.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários

Processo n° 266551/2021-14 - ASSOCIACAO PLURAL - Expedida a certidão número 844/2021

Processo n° 266333/2021-43 - WLA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. - Expedida a certidão número 847/2021

Processo n° 265831/2021-13 - SILVIO S.ALVES E ALVES - SERVIÇOS TECNICOS DE AR CONDICIONADO LTDA - Expedida a certidão número 845/2021

Certidão de Débitos de Tributos Municipais

Processo n° 265326/2021-42 - ORGANIZACAO CONTABIL E TRIBUT.EXCEL S/S LTDA. - Expedida a certidão número 848/2021

Processo n° 265324/2021-17 - ORGANIZACAO EXCEL ASSESSORIA SS - EIRELI - Expedida a certidão número 849/2021

Processo n° 264223/2021-74 - DINORA APARECIDA GIGO CAMARGO - Expedida a certidão número 850/2021

Processo n° 265331/2021-82 - VIPWAY CONSULTORIA EM TELECOMUNICACOES LTDA - Expedida a certidão número 852/2021

Processo n° 265329/2021-31 - EO - SOLUCOES CUSTOMIZADAS LTDA - Expedida a certidão número 853/2021

Processo n° 262735/2021-13 - Donizetti Ferreira - Expedida a certidão número 851/2021

Certidões Diversas do Cad Mobiliário

Processo n° 266154/2021-24 - GAETANO FURNO - Expedida a certidão número 846/2021

ATOS DA SALA DO EMPREENDEDOR SANTISTA

Alvará - Empresa (Ponto de Referência)

266059/2021-01 - VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA FEITOSA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

266037/2021-61 - VMT CONSULTORIA MEDICA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência

266038/2021-23 - SACXX INTERMEDIACOES FINANCIERAS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

266037/2021-61 - MJDANTAS INSTALACOES E SERVICOS TECNICO LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

266034/2021-72 - SAYBOLT BRAZIL LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência

266026/2021-44 - MARCIA BARBOSA FURLAN - Indeferido, não foi apresentado o registro na SUSEP.

265999/2021-93 - E L SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

265984/2021-16 - CORREIA & CORREA TECNOLOGIA DA INFORMACÃO LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

265964/2021-17 - ENSEADA ASSESSORIA LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência

265911/2021-42 - CORREZERO13 ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência

265886/2021-05 - INA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

265825/2021-11 - ECOMMERCE LOJA BRASILEIRA LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência

265819/2021-18 - ADILSON DONIZETTI MOURA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

265764/2021-10 - BREAK BULK CARGO ASSESSORIA MARITIMA EIRELI - Sim, como requer, como ponto de referência

265758/2021-17 - J.F.C MEDICINA INTEGRADA LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência

265751/2021-78 - ARTHUR CHAVES TIMOTEO PSICOLOGIA LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

265749/2021-26 - IMPAKTO SERVIÇOS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

Alvará-Prof. Liberal e Autônomo (Ponto Referência)

265774/2021-73 - CARLOS EDUARDO ABBUD HANNA ROQUE - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

265459/2021-46 - MARIA LAISA SANTANA FREITAS DUBIELA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

Inscrição Municipal – Condomínio

266015/2021-28 - CONDOMINIO RESIDENCIAL EVARISTO - Sim, como requer

265873/2021-55 - CONDOMINIO EDIFICIO BENJAMIN CONSTANT - Sim, como requer.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL E ATIVIDADES VIÁRIAS**EDITAL Nº 741/2021 - DEFEMP/SEFIN LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 16459 em nome de NATALIE APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO 46411449821, CNPJ nº: 37.198.866/0001-69, situado à Rua Santos Dumont, nº 51.

Data da lavratura: 31/08/2021.

Descrição da infração: Reincidiu no descumprimento da intimação nº 136.778-B, de 18/02/2021, para encerrar as atividades não licenciadas no endereço, por falta de alvará de funcionamento.

Infração: Artigo(s) 427 e 578 da Lei 3531/68.

Penalidade: Artigo 608, inciso II e 614 da Lei 3531/68.

Valor da multa: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda à sexta, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendi-**

mento somente por agendamento eletrônico através do link <https://egov.santos.sp.gov.br/agendamento>. Telefone para orientações: 3201-5611.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

**MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN**

EDITAL Nº 742/2021 - DEFEMP/SEFIN LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 16019 em nome de P R DA SILVA URSINI COMERCIO DE INFORMATICA, CNPJ nº: 29.324.157/0001-54 e Inscrição Municipal nº 280.235-8, situado à Rua Marcílio Dias, nº 19.

Data da lavratura: 23/04/2020.

Descrição da infração: O estabelecimento descumpriu o Decreto Municipal nº 8898/2020 (atividades não permitidas).

Infração: Artigo(s) 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto Municipal 8898/2020.

Penalidade: Artigo 610, inciso III da Lei 3531/68.

Valor da multa: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda à sexta, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link <https://egov.santos.sp.gov.br/agendamento>. Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

**MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN**



SECRETARIA DE GESTÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

EDITAL Nº 25/ 2021 – COSEG/DEGEPAT/SEGES

A Secretaria Municipal de Gestão comunica aos servidores públicos municipais, no pleno exercício de suas atividades, que estão prorrogadas as inscrições para candidatos a representantes dos empregados na **CIPA SETORIAL SAÚDE**, conforme determina o Artigo 3º da Lei nº 1842/2000, alterada na sua composição pela Lei 2401, de 23/06/2006. Poderão inscrever-se como candidatos à CIPA SETORIAL SAÚDE os servidores estatutários lotados nas Unidades, Coordenadorias e Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Em atendimento as condições atuais de prevenção ao COVID-19. As inscrições poderão ser realizadas no período de **01/09/2021 à 30/09/2021**, enviando e-mail à sesetra@santos.sp.gov.br, para agendamento do comparecimento na SESETRA/ COSEG/ DEGEPAT/ SEGES, Rua Cidade de Toledo, 13 1º andar, **em data e horário agendado**, para assinatura de formulário inscrição e recebimento do comprovante de inscrição.

Maiores informações pelo telefone 3202-4479 no horário das 10h00 às 15h00.

COMPOSIÇÃO DA CIPA SAÚDE

10 titulares e 08 suplentes indicados pela administração

10 titulares e 08 suplentes eleitos pelos empregados

ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

EDITAL Nº 26/ 2021 – COSEG/DEGEPAT/SEGES

A Secretaria Municipal de Gestão comunica aos servidores públicos municipais, no pleno exercício de suas atividades, que estão prorrogadas as inscrições para candidatos a representantes dos empregados na **CIPA SETORIAL ADMINISTRAÇÃO E APOIO**, conforme determina o Artigo 3º da Lei nº 1842/2000, alterada na sua composição pela Lei 2401, de 23/06/2006. Poderão inscrever-se como candidatos os servidores estatutários lotados nas Seções, Unidades, Coordenadorias e Departamentos das Secretarias Municipais incluídas nesta CIPA SETORIAL.

Em atendimento as condições atuais de prevenção ao COVID-19. As inscrições poderão ser rea-

lizadas no período de **01/09/2021 à 30/09/2021**, enviando e-mail à sesetra@santos.sp.gov.br, para agendamento do comparecimento na SESETRA/ COSEG/ DEGEPAT/ SEGES, Rua Cidade de Toledo, 13 1º andar, **em data e horário agendado**, para assinatura de formulário inscrição e recebimento do comprovante de inscrição.

Maiores informações pelo telefone 3202-4479 no horário das 10h00 às 15h00.

COMPOSIÇÃO DA CIPA ADMINISTRAÇÃO E APOIO

03 titulares e 03 suplentes indicados pela administração

03 titulares e 03 suplentes eleitos pelos empregados

ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

EDITAL Nº 27/ 2021 – COSEG/DEGEPAT/SEGES

A Secretaria Municipal de Gestão comunica aos servidores públicos municipais, no pleno exercício de suas atividades, que estão prorrogadas as inscrições para candidatos a representantes dos empregados na **CIPA SETORIAL OPERACIONAL**, conforme determina o Artigo 3º da Lei nº 1842/2000, alterada na sua composição pela Lei 2401, de 23/06/2006. Poderão inscrever-se como candidatos os servidores estatutários lotados nas Seções, Unidades, Coordenadorias e Departamentos das Secretarias Municipais incluídas nesta CIPA SETORIAL.

Em atendimento as condições atuais de prevenção ao COVID-19. As inscrições poderão ser realizadas no período de **01/09/2021 à 30/09/2021**, enviando e-mail à sesetra@santos.sp.gov.br, para agendamento do comparecimento na SESETRA/ COSEG/ DEGEPAT/ SEGES, Rua Cidade de Toledo, 13 1º andar, **em data e horário agendado**, para assinatura de formulário inscrição e recebimento do comprovante de inscrição.

Maiores informações pelo telefone 3202-4479 no horário das 10h00 às 15h00.

COMPOSIÇÃO DA CIPA OPERACIONAL

08 titulares e 07 suplentes indicados pela administração

08 titulares e 07 suplentes eleitos pelos empregados

ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA:
PORTARIA Nº 2794-P-DEGEPAT/2021,
DE ACORDO COM O P.A. Nº 235395/2021-86,
PUBLICADA EM 24/06/2021.

Onde se lê:

"..., nos períodos de 05 a 13 de maio e de 26 de maio a 29 de outubro de 2021 e, por licença médica de 14 a 25 de maio de 2021."

Leia-se:

"..., nos períodos de 05 a 13 de maio e de 26 de maio a 15 de agosto de 2021 e, por licença médica de 14 a 25 de maio de 2021."

ATOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO

Abono Permanência

Processo nº 200593/2021-83 - ROSANA FATIMA RODRIGUES DIAS - Defiro o abono permanência, nos termos do artigo 83, § 1º, 2º e 3º da L.C. 592/06

Certidão de Inteiro Teor da Ficha Funcional

Processo nº: 265944/2021-00 - NATÁLIA CABREIRA NAMORA DOS SANTOS - Certifique-se.

Processo nº: 265493/2021-84 - ELEONORA FREITAS DE PINHO - Certifique-se.

Processo nº: 263065/2021-90 - ASTROGILDO DAMASCENO SOARES FILHO - Certifique-se.

Processo nº: 262737/2021-31 - FERNANDA MITSUZAKI DOS SANTOS - Certifique-se.

Processo nº: 262361/2021-37 - ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS - Certifique-se.

Processo nº: 262154/2021-82 - JAQUELINE GABRIEL DE OLIVEIRA - Certifique-se.

Processo nº: 262119/2021-81 - ADRIANA RIBEIRO PAES - Certifique-se.

Processo nº: 262117/2021-56 - ADRIANA RIBEIRO PAES - Certifique-se.

Processo nº: 261914/2021-99 - JOANA DE SOUSA COUTO - Certifique-se.

Processo nº: 261164/2021-09 - IVONE RODRIGUES DOS SANTOS - Certifique-se.

Processo nº: 260801/2021-67 - ALBERTO CIPRIANI NETO - Certifique-se.

Processo nº: 260572/2021-71 - ROSALINA DE FÁTIMA VALADÃO RODRIGUES VELLOZO - Certifique-se.

Processo nº: 260566/2021-79 - ROSALINA DE FÁTIMA VALADÃO RODRIGUES VELLOSO - Certifique-se.

Processo nº: 260094/2021-81 - DANIELLI BISPO VIEIRA - Certifique-se.

Processo nº: 260086/2021-53 - ELISÂNGELA GONÇALVES PATRÍCIO - Certifique-se.

Processo nº: 257326/2021-97 - ANTONIO NOBRE NETO - Certifique-se.

Processo nº: 256777/2021-71 - MARISA CARVALHO PIRES DE FREITAS - Certifique-se.

Processo nº: 256776/2021-16 - MARISA CARVALHO PIRES DE FREITAS - Certifique-se.

Processo nº: 216605/2021-18 - MARIZA PASCHO-

ETO - Certifique-se.

Processo nº: 266590/2021-76 - MARIA DE FATIMA RIBEIRO MENDES FERREIRA - Certifique-se.

Certidão de PAV

Processo 266588/2021-24 # 380.061 - MARIA DE FATIMA RIBEIRO MENDES FERREIRA - Indeferido face à manifestação da SECAR.

Insalubridade/Periculosidade

Processo nº 265334/2021-71 - LUCIANA COUTO DE OLIVEIRA - Autorizo nos termos da manifestação da SEFIS.

Licença Prêmio Gozo

Processo nº 266206/2021-26 - SELMA VIEIRA DE SOUZA - Revogo o despacho exarado em 18/08/2021 pelo Processo nº 219.328/2021-88 (#331.164), face a solicitação da requerente.

Processo nº 261336/2021-54 - JOAO ANTONIO MACEDO - Autorizo 3 meses de Licença-Prêmio a partir de 01/09/2021, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 254425/2021-62 - ANTONIO CARLOS ALVES DOS SANTOS - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 01/09/2021, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 244300/2021-61 - JULIANO FRIGERIO GONCALVES - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 02/09/2021, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 242738/2021-41 - JOSIANE CRISTINA COSTA SARAIVA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 06/09/2021, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 241897/2021-19 - CATIE SUELI JANUSSI DA SILVA OLIVEIRA - Revogo o despacho exarado em 26/08/2021, para constar: Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 01/09/2021, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Licença Prêmio Pecúnia

Processo nº 251576/2020-51 - ATAIDE FIGUEIRA - Autorizo em face da manifestação da SEBDIR.

Processo nº 248514/2020-25 - JOSE PEDRO DOS SANTOS - Autorizo em face da manifestação da SEBDIR.

Processo nº 246559/2020-92 - GRAZIELLA CRISTINA SILVA BARBOSA - Autorizo em face da manifestação da SEBDIR.

Processo nº 268410/2019-49 - OLAVO EUFRAZIO DA SILVA FILHO - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 267605/2019-62 - CAMILA PAZETO SARNO - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no

artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 266092/2019-54 - SORAIA DE PAULA SOUZA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 265885/2019-10 - GISELLE DE CAMARGO STRILLAZ BARBOSA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 264737/2019-97 - AMANDA CORREIA DO NASCIMENTO DE PAULO - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 264208/2019-66 - MARIA INEZ DE OLIVEIRA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 263297/2019-51 - EDERIAN ALVES DE SOUZA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 263110/2019-28 - DEBORAH CRISTINA ROCHA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 263055/2019-11 - ALESSANDRA GOMES DE BRITO - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 258308/2019-26 - MARCONI LOURENCO DE FARIAS - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 257796/2019-36 - FABIANO DE LIMA SOARES - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 257377/2019-11 - WANESSA ALONSO TEIXEIRA NOGUEIRA DA GAMA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 257232/2019-21 - VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA SILVA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 256705/2019-45 - CRISTIANO DE CARVALHO VENTURA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 256565/2019-88 - DANILO BARROS DOS SANTOS - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 256720/2019-39 - MARLENE GONCALVES DOS SANTOS ROCHA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 254580/2019-09 - ALAN RODRIGUES FOGACA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 254563/2019-81 - ANA CAROLINA BUBULA REIS - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 253596/2019-03 - RENATO LUIZ RODRIGUES E SILVA FIGUEIREDO - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 252467/2019-17 - RONALDO DE ASSUNCAO SANTOS - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 252118/2019-78 - LEONARDO RO-

DRIGUES GUEDES - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 251900/2019-33 - INGRID DE CARVALHO AMARAL - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 250312/2019-18 - FABIO DOS SANTOS GARCIA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 248107/2019-48 - BRUNO SOARES FAUSTINO - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 248097/2019-96 - DANIEL LUGARES ANADON REFUSTA DOS SANTOS NETTO - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 247568/2019-85 - ANNAELISA DOS SANTOS CARDOSO - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 247026/2019-11 - ROGERIO RAMOS DOURADO - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 246859/2019-92 - MARCOS ANTONIO DE SOUSA BAIA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 246500/2019-14 - ARETA DE OLIVEIRA AMOROZO - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 244701/2019-97 - ERISSON BATISTA DOS SANTOS - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a

liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 244627/2019-36 - JOSE DA SILVA RIBEIRO - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 243777/2019-13 - SHEILA DE SOUZA SANTOS - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 241459/2019-27 - CARLOS HENRIQUE LEME - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 240655/2019-20 - FABIANA QUEIROZ - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 240538/2019-66 - PATRICIA SOBRAL LOCATELLI - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 238278/2019-12 - FABIO ANDRADE ROCHA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 236396/2019-60 - SUANE AUBIN DE MORAES - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 236288/2019-97 - BIANCA CARNEIRO DOS SANTOS EUGENIO - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 235624/2019-57 - SELMARA ARAUJO CONTRERAS MUNIZ - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 232691/2019-38 - ANNAELISA DOS SANTOS CARDOSO - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o dis-

posto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 231169/2019-11 - IZETE APARECIDA GONZAGA DE OLIVEIRA - Autorizo a conversão de 1/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 223644/2019-67 - SERGIO ROBERTO GALANTE RIBEIRO - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 222760/2019-22 - CLAUDEMIR DE FREITAS - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 201732/2019-07 - WANESSA LIMA COSTA DE MENDONCA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Licença Sem Vencimentos

Processo nº 260246/2021-28 - P.D. 373.640 - MARCELO DE ALMEIDA MARTINS - Indefiro, nos termos do artigo 195, § 3º da Lei 4623/84.

Processo nº 258552/2021-21 - P.D. nº 371.938 - SILVIO BORGES DOS SANTOS - Autorizo 01 ano de Licença sem Vencimentos, a partir de 01/09/2021, nos termos do artigo 195, da Lei 4623/84.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 01 DE SETEMBRO DE 2021

Processos nº: 33146/2021-76: Simone Aparecida dos Santos; 34056/2021-11: Deyse Ferreira de Andrade; 39887/2021-98: Karina Gabriela Raboni Razões; 45234/2021-39: Mônica Atsuko Ichikawa - Defiro, em face da manifestação da SEPAG/CCP.

Processo nº: 35175/2021-45: Fernando Carniceli - Indeferido, em face da manifestação da SEPAG/CCP.

ATOS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

NOTIFICAÇÃO

Notificamos o servidor **Sr. DINIS ANTONIO DOS**

SANTOS, registro funcional nº **35.693-1**, empossado no cargo de **Sepultador** em **14/11/2017**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos que vistos, relatados e discutidos os autos relativos ao processo administrativo nº **58693/2020-38**, **decide** a Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, por unanimidade, **não acatar a defesa** apresentada, para manter o relatório circunstanciado, propondo a exoneração do servidor.

Conforme disposto no artigo 21, do Decreto nº 5.894, de 12 de julho de 2011, fica o servidor **CONVOCADO** para tomar ciência dos autos, abrindo-se a partir da data da ciência, o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de **Recurso** junto à Comissão de Recursos, se assim o desejar, cuja decisão encerrará o processo, mantendo o servidor ou recomendando a exoneração.

Santos, 31 de agosto de 2021.

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

ATOS DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

COMUNICADO

O Departamento de Licitações e Suprimentos, através das **Comissões Permanentes de Licitações - I, II, III e IV**, comunica que as relações de compras e serviços referentes ao mês de **agosto/2021**, encontram-se à disposição dos interessados em suas dependências na Rua Dom Pedro II, nº 25 - 4º andar - Centro - Santos.

Santos, 01 de setembro de 2021.

MARIANA FORTI ZARIF CAVALEIRO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS - DELIS

COMUNICADO

O Departamento de Licitações e Suprimentos, através da Seção de Elaboração de Editais e Compras - SEEC/SEGES, comunica que a relação de compras efetuadas no mês de **agosto/2021**, encontra-se à disposição dos interessados, em suas dependências na Rua Dom Pedro II, nº 25 - 4º andar - Centro - Santos.

Santos, 01 de setembro de 2021.

MARIANA FORTI ZARIF CAVALEIRO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS - DELIS

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE INGRESSO, ACESSO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

A Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal, convoca os candidatos nomeados em **28/06 e 13/08/2021** para os cargos de **FISIOTERAPEUTA, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO CLÍNICA, OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO e AGENTE DE PORTARIA** abaixo relacionados, a comparecer a SIAM, Rua João Pessoa, 130 – Centro – Santos, no dia e horário determinado, (**com toda a documentação necessária para Posse**):

Por conta da pandemia do novo Coronavírus, o atendimento se dará somente no horário marcado, não sendo possível a entrada no prédio em outro horário e será obrigatório o uso de máscara durante toda a permanência.

Caso não seja possível comparecer, favor entrar em contato com a SIAM, pelo telefone 3213-7166 ou através do e-mail: siam@santos.sp.gov.br, para agendamento de uma nova data, dentro do prazo estipulado em lei.

Dia: 03/09/2021

Horário: 09:00H

NOME	RG
ARETUZA DOS ANJOS SILVA	32.523.185-0

Horário: 09:30H

NOME	RG
SIMONE REZENDE DOS SANTOS BATISTA	65.926.284-8

Horário: 10:00H

NOME	RG
JULIANA MALDONADO DE ALENCAR COSTA	50.308.940-0

Horário: 10:30H

NOME	RG
MICHELLE MOTA ZIMMERLI	37.651.683-5

Horário: 11:00H

NOME	RG
LENIRA BARROS REBOUÇAS	01.303.086-84

BIANCA DE SOUZA ALVAREZ
CHEFE DA SIAM/COMAC/DEGEPAT/SEGES

ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13038/2021

(COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o **Pregão Eletrônico nº 13038/2021 – Processo nº 42094/2021-65**, que tem como objeto a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de chapa de alumínio para rufo ou calha, para ser utilizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESERP, nos serviços de manutenção SEECTUR, SEDUC, SECULT, SAÚDE, SEDS, SEMAM, SEMES, SUP/AC, SUP/MORROS, SUP/ZNO, SUP/ZOI e SUP/RCH, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 23/09/2021, às 09h00 e a disputa de lances ocorrerá em 23/09/2021 às 10h30.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 02/09/2021, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5733/3201-5165 ou e-mail: comlic1@santos.sp.gov.br.

Santos, 01 de setembro de 2021.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13039/2021

(COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão o **Pregão Eletrônico nº 13039/2021, Processo nº 43365/2021-36**, cujo objeto é a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de coletores de lixo confeccionados em concreto, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos serviços de manutenção nos diversos próprios Municipais da SEECTUR, SEDUC, SECULT, SAÚDE, SEDS, SEMAM, SEMES, SUP/AC, SUP/MORROS, SUP/ZNO, SUP/ZOI e SUP/RCH, conforme descrição constante no Anexo I, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 24/09/2021 às 09h00 e a disputa de lances ocorrerá em 24/09/2021 às 10h30.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 02/09/2021, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5733/3201-5165, e-mail: comlic1@santos.sp.gov.br.

Santos, 01 de setembro de 2021.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.051/2021

(COM COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o **Pregão Eletrônico nº 16.051/2021 – Processo n.º 30.168/2021-01**, que tem como objeto a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de cadeiras operacionais e longarinas, a serem utilizadas nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS, Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN e Secretaria Municipal de Esportes - SEMES, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 17/09/2021, às 09:00h e a disputa de lances ocorrerá em 17/09/2021, às 10:30h.

O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 02/09/2021, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefones (13) 3201-5011 / 3201-5741 ou e-mail: comlic4@santos.sp.gov.br.

Santos, 01 de setembro de 2021

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES - COLIC

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.052/2021

(COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o **Pregão Eletrônico nº 16.052/2021 – Processo nº 31.335/2021-78**, que tem como objeto a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de televisores, a serem utilizados em diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS, Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDURB, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 20/09/2021, às 09:00h e a dis-

puta de lances ocorrerá em **20/09/2021 às 10:30h**.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **02/09/2021**, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5011 ou e-mail: comlic4@santos.sp.gov.br.

Santos, 01 de setembro de 2021

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES - COLIC

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 16.053/2021**

(COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão o **Pregão Eletrônico nº 16.053/2021, Processo nº 35.265/2021-36**, cujo objeto é a aquisição de impressos (Termo de Apreensão), a serem utilizados pela Seção de Vigilância Sanitária - SEVISA da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, de acordo com a descrição constante no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em **21/09/2021 às 09h30** e a disputa de lances ocorrerá em **21/09/2021 às 10h00**.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **02/09/2021**, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefones (13) 3201-5011 / 3201-5741 e-mail: comlic4@santos.sp.gov.br.

Santos, 01 de setembro de 2021.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES - COLIC

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I

AVISO DE EDITAL

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 - 4º Andar - Centro - Santos, CEP 11.010-080, comunica que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Municipal nº 3.327/2016, está procedendo à seguinte licitação:

CONCORRÊNCIA Nº 13910/2021-

TIPO MENOR PREÇO

PROCESSO Nº 15803/2021-01

REGIME DE EXECUÇÃO:

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de implantação de Gestão Com-

pleta do Sistema de Iluminação Pública do Município de Santos, incluindo material, equipamentos e mão de obra.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESERP

Entrega dos envelopes: até às **11h00 do dia 08/10/2021**, na sala de reunião da Comissão Permanente de licitações no local supramencionado.

Abertura dos envelopes: 08/10/2021 às 11h15 no mesmo local.

Vistoria Técnica Obrigatória: A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 11h00 ou das 14h30min às 17h00, tendo como ponto de partida o seguinte local: Departamento de Serviços Públicos, situado na Rua Andrade Neves, 8 - Vila Nova, em Santos/SP, e posteriormente serão vistoriados os seguintes locais: Av. Ana Costa, Praça das Bandeiras - Faixa de Areia - Torres da Praia, Av. Presidente Wilson, Av. Afonso Pena e Morro da Penha/Praça Guadalajara, mediante agendamento através do tel. (0xx13) 3229-8822, com Engº. Paulo Aguina.

Cópia do Edital da Concorrência poderá ser consultada, a partir do dia 03/09/2021, no site da Prefeitura de Santos no link do licitasantos:

<http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/> (acesar 13910/2021-Download)

O PRESENTE EDITAL EXIGE A COMPROVAÇÃO DE CAPITAL MÍNIMO OU DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, OU AINDA A GARANTIA PARA LICITAR, CONFORME PREVISTO NO ITEM 6.1.3.3 E CAPÍTULO 5 DO EDITAL, RESPECTIVAMENTE, DEVENDO O LICITANTE OPTAR POR UMA DELAS.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (0xx13) 3201-5733/3201-5165, ou através do e-mail comlic1@santos.sp.gov.br, no horário das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00.

Comissão Permanente de Licitações I
DILMARA ALVES PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

CONVOCAÇÃO

Por conta da pandemia do novo Coronavírus, a Seção de Medicina do Trabalho (SEMED), convoca os servidores abaixo relacionados a entrar em contato através do endereço eletrônico (e-mail) abaixo em até 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação para envio do cronograma dos EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS, que deverá ser impresso pelo próprio servidor.

As datas informadas no cronograma não poderão sofrer alterações.

E-mail para contato: cronogramasemed@santos.sp.gov.br

REGISTRO	NOME	CARGO	SECRETARIA
36.428-1	JULIANA GOMES LOPES	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
36.429-9	MAURA INES CASTELLANO DE ALMEIDA	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
36.430-7	KEILA TORRES DE ABREU	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
36.431-5	CASSIA BATISTA	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
36.432-3	ROGERIO OLIVEIRA MANZANO	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
36.434-9	ALLINE CAETANO SERAFIM	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
36.435-6	PERCIVAL MOREIRA ROCHA JUNIOR	OPERADOR SOCIAL	SEGOV
36.436-4	EDILENE DE ALMEIDA	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
36.437-2	LUCIANA MARIA ABDALLAH GONZAGA	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
36.438-0	ERIKA PEREIRA MOTA	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
36.439-8	DEISEANE APARECIDA SILVA CORREIA PONTES	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
36.440-6	DEBORA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
36.442-2	TIAGO ROBERTO PURIFICACAO RODRIGUES	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
36.443-0	JOYCIENE MONTES	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
36.444-8	CAIQUE NASCIMENTO DO PRADO	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
36.445-5	VIVIANE CRISTINA GROSSO FRANCA	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
36.446-3	VERONICA DE SOUZA SILVA	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
36.447-1	EDUARDO XAVIER GONCALVES	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
36.450-5	SELMA BARBOZA DOS ANJOS	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
36.451-3	MARIA ANGELICA CAMEZ REMEDIO	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
36.452-1	VALERIA DA COSTA ALMEIDA	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
36.453-9	TEREZA CRISTINA CAPELA QUINTILIANO DA SILVA	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
36.454-7	LUCIANA CERRETTI ANDIA	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
36.455-4	MARCIA FERREIRA DOS SANTOS	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
36.456-2	JAQUELINE MOTA SILVA	PROF. ADJUNTO I	SEDUC

36.458-8	KELLY CRISTINA AMORIM BEZERRA MARQUES MELO	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
36.459-6	LUCIANA AMADO DINIZ	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
36.460-4	ALESSANDRA LUCILI SARRO RODRIGUES	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
36.461-2	REGIANE TEIXEIRA DE ALCANTARA SOUZA	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
36.462-0	CLAUDIA FREIRE SIQUEIRA	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
36.463-8	ANA ROSA SOARES MORAES	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
36.465-3	CLEDIOMAR PEREIRA DA SILVA	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
36.466-1	VANESSA INEZ DA CRUZ FIALHO	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
36.467-9	CINTIA DA SILVA FERREIRA	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
36.468-7	DEBORAH MALTA NUNES DA SILVA	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
36.469-5	SHEILA DE OLIVEIRA	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
36.470-3	MARIA LUISA CAMPELO FERNANDES PUIME	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
36.471-1	SILVANIA RODRIGUES DA SILVA	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
36.472-9	THAIS GONCALVES THOMAZ	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
36.473-7	IVALDO REIS DOS SANTOS	PSICOLOGO	SMS
36.474-5	MICHELLE SANTOS MANEIRA	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
36.475-2	ADRIANA DIAS DOS SANTOS	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
36.476-0	THAIZ BERCHOL DE SOUZA	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
36.477-8	TATIANA FAYA BARRANQUEIRO	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
36.478-6	CLAUDENICE MARIA DOS SANTOS PINTO	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
36.479-4	MARCELLA CAMPOS DOS SANTOS	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
36.480-2	DEISE PEREIRA	PROF. ADJUNTO I	SEDUC

TIAGO BARBOSA DA ROCHA
CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICINA DO TRABALHO
SEMED/COMED/DEGEPAT



**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

ATOS DA SECRETÁRIA

CONVOCAÇÃO Nº 112 / 2021 – SEDUC DE 1 DE SETEMBRO DE 2021

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca os candidatos classificados para substituição na função de Especialista de Educação I – Orientador Educacional, para o ano letivo de 2021, conforme segue:

Data: 10/9/2021 (sexta-feira)

Horário: 9h

Local: Atribuição remota via plataforma Google Meet - <https://meet.google.com/fdq-hxep-ymj>

Importante: Os Especialistas que possuírem acúmulo de cargo deverão preencher o formulário disponível em <https://forms.gle/iad1gTK4jBu9cQ8w5> até o dia 9/9/2021 (quinta-feira).

Obs.: Para melhor qualidade de acesso é recomendável utilizar aparelho desktop ou notebook com câmera e microfone, caso não haja esta possibilidade, poderá ser utilizado smartphone.

Substituição Especialista de Educação I - Orientador Educacional

1- Professores estatutários, com interstício, por tempo no cargo, classificados conforme COMUNICADO nº 221/2019 – SEDUC.

Nº	REGISTRO	NOME
138	268573	FLAVIA KARINA PEREIRA PERPETUA
140	267021	FERNANDA ELIAS FERNANDES OLIVEIRA
142	255877	ELIANA DO ESPIRITO SANTO
145	279174	EVELIN BIASI DE ALMEIDA
150	266890	KATIA PIEDADE MOREIRA MENDES
156	285197	MARTA APARECIDA TEIXEIRA
157	259507	MARLI SONIA GARDIANO PAROLARI
159	279000	JOCILENE MATOS DE SOUZA
160	292250	MARISA CARVALHO PIRES DE FREITAS
161	279281	ROSICLEI ALONSO PEREIRA DA SILVA
163	257782	MIGUEL ANGELO RIBEIRO MARTINS
164	278663	DENISE DA CONCEIÇÃO HURTADO

2- Professores estatutários, sem interstício, por tempo no cargo, classificados conforme COMUNICADO nº 37/2020 – SEDUC.

Nº	REGISTRO	NOME
7	176388	ANA MARIA SOARES DO NASCIMENTO COSTA
9	279893	ERIKA ROBERTA SOUZA DE ALMEIDA
13	280735	CARLA HEILMANN
16	281279	CELIA CRISTINA DOS SANTOS
20	288423	ROSA MARIA NOVAIS
21	312876	ANDREIA GOMES DE CARVALHO
22	216895	VIVIANE BARCELOS BEZERRA CORDELLA
23	286245	JULIANA CELESTE KUN MARTINS ABUSSAFI
24	281147	EDENICE DOS SANTOS SILVA
25	282814	ROBERTA ALESSANDRA ALVES ALCANTARA
26	284927	SHEILA REGINA ABREU CONCEICAO
27	284901	ANA RITA BENAVENT CALDAS
29	286187	ELIANA LOPES
30	282004	REGINA MARIA DOS SANTOS
31	285015	PATRICIA ANDREA DE MELLO SIMOES

32	290544	PATRICIA DE SANTANA FERREIRA RODRIGUES
33	291039	ELIZA HELENA SOUZA DOS SANTOS
34	307736	JANAINA BELO MACHADO
35	307769	RUBIA LEA DOS SANTOS RODRIGUES
36	308114	DANIELE DE CARVALHO GONZAGA
37	309534	JESSICA MUNIZ BRAGA
39	310888	RUBIA SILVA CASIMIRO LEITE
42	311761	RAQUEL ROZENDO AGUIAR
43	289108	GELSON SILAS PEREIRA
44	291849	PAULO JORGE SANTOS
45	292375	JACI XAVIER DE JESUS

3- Professores estatutários, com interstício, por tempo no cargo, classificados conforme COMUNICADO nº 36/2021 – SEDUC.

Nº	REGISTRO	NOME
1	275156	CLAUDIA QUIRINO DOS SANTOS
2	220251	IZILDA BARBOSA GUIMARAES
4	248740	NORMA PIMENTEL GONZALEZ
5	257444	ANA LUCIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
6	265827	FLAVIA SIQUEIRA DE ALMEIDA
8	278465	ARLENE MARCOLINO DA SILVA
9	286971	GLAUCIA MAIA MARTINS
10	292409	MARINA GIMENEZ
11	278770	PATRICIA ANDREA DE MELLO SIMOES

4- Professores estatutários, com interstício, por tempo de substituição, classificados conforme COMUNICADO nº 221/2019 – SEDUC.

Nº	REGISTRO	NOME
2	266858	MARIA ZELIA GOMES FREIRE
3	248203	JOSE GILSON DA SILVA ARAUJO
5	263061	MARTA DAS GRACAS RIBEIRO NUNES
6	247460	ANDREA CAIRES DA SILVA PEREIRA
8	262147	ELAINE CRISTINA RODRIGUES
16	228643	ROSIMERE PEREIRA GOES DOS SANTOS SOALLEIRO
19	186460	SANDRA REGINA MANTYK
22	220566	RITA DE CASSIA RIBEIRO ASSUMPÇÃO TIMOZZI
28	134312	JUCIMARA LUIZ BRITO FARIA
31	256537	DEISE APARECIDA QUITERIA MASTROPAULO ARAUJO
39	237008	NIVIA MARIA SOUSA DE OLIVEIRA
41	233361	LIGIA MARIA DE BAIROS
46	212514	PATRICIA CARLA FONSECA ADEGAS
50	228510	ANA PAULA STRAFACCI TEIXEIRA
56	231043	MARINILCE DE SOUZA MENDONCA SILVA
58	263368	SONIA MITIKO NISHIMI
59	265611	MARCIO ROGERIO SOUZA DIAS
62	232496	ADRIANA MARIA SILVA SOUZA
63	237230	SIMONE CANTANO
78	134353	MARISA PEREZ GABA ZAMBELI
79	262857	WANESSA CARMO TELHADO VASQUES
80	231258	MELISSA FERNANDES MIRANDA
82	230961	SORAYA FERNANDES PIMENTEL GOLDSTEIN GUEDES

5 - Professores estatutários, com interstício, por tempo no cargo, classificados conforme COMUNICADO nº 221/2019 – SEDUC

Nº	REGISTRO	NOME
1	119214	ALFRA SILVA SANTOS
5	193847	DEBORA DE LIMA MARREIRO
6	129882	ANGELA CRISTINA GONZAGA SANTOS
9	218867	KATIA GENY PERES ALVES CHIORO

10	211078	FERNANDA RAMOS GONCALVES
11	210674	KATIA MONTEIRO DOS SANTOS ALMEIDA
13	210989	RITA DE CASSIA CORREIA MATOS DO CARMO
15	218875	DEBORAH MATEUS DA SILVA
16	219709	VANESSA ALVES DI PETO CAMPANER
20	237321	MARIA DE LOURDES CORDEIRO
22	221457	RENATA MOREIRA PINTO
23	228809	FATIMA ANDREA TEIXEIRA RAMOS
24	228692	ANA PAULA DOS SANTOS NASCIMENTO
27	231399	ANNA LUCIA PETRIZZO GESUALDO
30	229179	ROSICLEI ALONSO PEREIRA DA SILVA
31	229450	RUTE IZABEL INACIO SILVA
32	228916	SIMONE FRANCISCA VASCONCELOS
35	247478	FERNANDA SANTOS CABRAL DA SILVA
40	185108	LEONIDA LUISA DE MOURA SIMOES
41	191130	ANA LUCIA BARRETO DOS SANTOS
43	264275	REGIMARA VENTURA SANTIAGO ANDRADE
45	255513	FABIANA APARECIDA RIBEIRO CORDEIRO
47	255745	DANIELA CAMPANA LOUREIRO
49	256222	GISELE BONAMICI DE SOUZA CRUZ
53	259952	VIVIAN CARLA PEREIRA REIS
55	263103	MIRIAM ADRIANA JOAQUIM STOPASSOLI BARAZAL
58	263483	FERNANDA ELIAS FERNANDES OLIVEIRA
59	263442	CAMILA RIBEIRO MERA
62	263673	ANGELICA OTERO
63	264093	ERIKA AFONSO DE ALMEIDA PRADO
66	192351	FRANCISCA LILIANE SAMPAIO FEITOSA DINIZ
71	256339	ELIANE JORGE DE MORAIS
73	258111	JADIR BATTAGLIA DE ABREU
77	265348	CLAUDIA MARIA RODRIGUES ALONSO
79	268912	ANDREA GOES COSTA DE SOUZA
84	273185	MARIA RENATA NEHME PASSOS
86	275180	KARINA GARCIA DA SILVA
87	274977	ROSEMARY DE ALMEIDA SILVA
88	274985	RENATA CRISTINA TONATO VILLARINO
90	275396	RENATA PEREIRA GARCIA
91	275909	MARISA CARVALHO PIRES DE FREITAS
98	257535	SILVIA HELENA GRADWOOL LIRA
100	258483	MONICA ANTUNES VENTRE
103	263640	DANIELA REJANE TRINO GRECCO
105	266882	TATIANA SERRA DE CAMARGO
106	266767	NELIA APARECIDA DOS SANTOS RUIVO
107	266189	IVANA DE MOURA VILLACA
109	266619	MIRIAM ADRIANA JOAQUIM STOPASSOLI BARAZAL
110	266833	SORAYA FERNANDES PIMENTEL GOLDSTEIN GUEDES
111	271601	VANESSA TAVARES DOS SANTOS
117	277160	CARLOS ALBERTO NOBREGA
120	266692	BIANCA GRASIELE DIAS PEREIRA
121	266577	CLAUDIA MORENO ZANITI
122	267104	ANDREA CHRISTINA WOLFSOHN
124	275107	JEMINA MARA SANTOS DE SANTANA
125	277020	JOSE CELSO DA SILVA
126	266296	SALETE NAVARRO ARAUJO
130	268870	ANDREA GABRIEL PAULA SOUZA SANTOS
131	265066	DANIELLA VIRGINIA SANTOS CRUZ
135	267518	VALERIA MARIANO DE LIMA

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ATOS DA SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 31/08/2021

Processo nº 35.682/2021-33 – MARIA FERNANDA DUARTE MARQUES: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0437/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 40.999/2021-19 – RICARDSON RICARDO: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0418/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 35.944/2021-88 – JONATHAN DE SÁ BARBOSA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0421/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 10.473/2021-13 – MURILO DOS SANTOS COSTA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0419/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 34.685/2021-96 – PAULO J.B. CANELAS: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0420/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 40.250/2021-16 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0422/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 40.247/2021-01 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0423/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 40.361/2021-79 – ENGPARTNER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0424/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 40.252/2021-33 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0425/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 42.852/2021-81 – LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0426/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 42.843/2021-91 – LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0427/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 42.840/2021-01 – LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA: Plano de Gerenciamento de

Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0428/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 11.257/2021-11 – LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0429/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 11.256/2021-41 – LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0430/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 32.444/2021-49 – LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0431/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 31.541/2021-60 – ANTONIO CARLOS DE MELO CERQUEIRA LEITE: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0432/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 43.202/2021-71 – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0433/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 37.733/2021-43 – AGUINALDO

MONTEIRO DA COSTA FONSECA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0434/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 43.162/2021-59 – NELSON CAMPANILE GAUDEOSO: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0435/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 43.106/2021-88 – HOOVER RODRIGUES FRADE: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0436/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 31/08/2021

Processo nº 31.370/2021-79 – RICARDO DE AGUIAR QUADROS: Indeferido, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil não foi aprovado por não atender a Lei Complementar nº 792/2013.

Processo nº 13.672/2021-56 – MARCIO LUIZ ALEXANDRE: Indeferido, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil não foi aprovado por não atender a Lei Complementar nº 792/2013.

Processo nº 44.409/2021-45 – EDUARDO LUIZ FERNANDES THEOPHILO DE ALMEIDA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação para apresentar o protocolo referente a demolição do imóvel. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 14h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 11.804/2020-33 – REINALDO AMÂNCIO DE AZEVEDO JUNIOR: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13).

O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 14h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 62.088/2020-34 – MAURO SOUZA CRUZ: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 14h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 47.495/2020-11 – MARIA FERNANDA DUARTE MARQUES: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 14h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 34.584/2021-89 – PEDRO MARQUES PATROCINIO: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 14h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 34.519/2021-17 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 14h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 28.499/2021-22 – ÂNGELO DA COSTA – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 14h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 22.849/2021-14 – THAYNARA MUNIZ AGUIAR: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 14h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 52.367/2020-71 – LIDIANE DE MENESES CARDOSO: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 14h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

EDITAL 34/2021-SELAM CONVOCAÇÃO

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA 43501/2021-42 – EE PROFESSORA GRACINDA MARIA FERREIRA – ALLAN GONÇALVES GARCIA a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br no prazo de 8 (oito) dias corridos a partir da data desta publicação para apresentar ART do responsável pelo serviço de manejo que seja cadastrado na SEMAM. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do ar-

quívamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA 83495/2019-32 – SANDRO DOS SANTOS & CIA LTDA a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br no prazo de 8 (oito) dias corridos a partir da data desta publicação para comprovante de atendimento à LC 952/16. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA N° 52880/2019-29 – LUIZ CARLOS HORTA a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br no prazo de 8 (oito) dias corridos a partir da data desta publicação para tratar de assuntos pertinentes ao processo em epígrafe (e-mail enviado em 23/08/2021 – lindazi@terra.com.br). ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

LAURA CRISTINA RIBEIRO PESSOA
CHEFE DA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO
AMBIENTAL

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 01/09/2021.

Processo n° 53423/2019-42 – INTERVALES MÍNÉRIOS LTDA- Deferido pedido de prorrogação de prazo por 08 (oito) dias úteis a contar da data de publicação.

Processo n° 84952/2019-98 – SANTOS EDUCACIONAL EIRELI- Deferido pedido de prorrogação de prazo por 08 (oito) dias úteis a contar da data de publicação.

Processo n° 16886/2017-80 – LUIZ CARLOS HORTA- Deferido pedido de prorrogação de prazo por 08 (oito) dias úteis a contar da data de publicação.



SECRETARIA DE
SEGURANÇA

ATOS DO SECRETÁRIO

COMUNICADO

O Secretário Municipal de Segurança comunica que no período entre 01 à 30 de setembro de 2021, ficará suspenso o expediente administrativo

do Gabinete e do Departamento da Guarda Civil Municipal, sito à Praça Iguatemi Martins s/n, Vila Matias, Santos/SP devido às obras estruturais no local.

Durante esse período, o protocolo de documentos será realizado na Coordenadoria de Segurança do Departamento da Guarda Municipal da Região Central Histórica (CORSEG-CH), sito à Rua Paraná n. 131, Vila Matias, Santos/SP, de segunda à sexta-feira das 9h às 16h.

SERGIO DEL BEL JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA



SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E EDIFICAÇÕES

ATOS DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO **DE OBRAS E NORMAS TÉCNICAS DA** **ZONA 1**

RELACIONADO PARA PUBLICAÇÃO EM **01/07/2021:**

26798/21-27 – Gelma Adriana Sol Posto Santana.
- FACE O TEMPO DECORRIDO , NADA A DEFERIR.

RELACIONADO PARA PUBLICAÇÃO EM **05/07/2021:**

32469/21-70 - FFA - Excelência em Gestão Alimentar LTDA. - CONCEDO PRAZO ATÉ 20/07/2021.
29464/21-88 – Spettos Bar e Grill – Ltda Me – Deferido o solicitado até 01/08/21

RELACIONADO PARA PUBLICAÇÃO EM **06/07/2021:**

94088/15-27 – Luiz Renato Novais - EXPEÇA-SE A CARTA DE HABITAÇÃO DO IMÓVEL QUITADA A TAXA DE R\$ 147,40.

29814/21-98 – Aprova Ordem Cursos Jurídicos LTDA. - DEFERIDO O SOLICITADO POR 30 DIAS.

503342/20-70 – José Geraldo Neves Junior -DESE BAIXA “ EX-OFFÍCIO

59717/20-30 - Lojas Americana S/A - EM FACE O TEMPO DECORRIDO NADA A DEFERIR.

35091/20-76- Márcia Edneia Custódio Mendes.
- FACE O TEMPO DECORRIDO - NADA A DEFERIR.

RELACIONADO PARA PUBLICAÇÃO EM **07/07/2021:**

8232/21-12 – Vladimir Delgado Gomes - CERTIFI-

QUE-SE.

34853/20-16 – Mauá Empreendimentos Imobiliários LTDA. - DÊ - SE BAIXA EX- OFFICIO

8229/21-08 - Vladimir Delgado Gomes – CERTIFIQUE-SE

34855/20-33 - Mauá Empreendimentos Imobiliários LTDA. - DÊ - SE BAIXA EX- OFFICIO

RELACIONADO PARA PUBLICAÇÃO EM 08/07/2021:

19060/20-31 – Helder Xavier de Oliveira. - FACE O TEMPO DECORRIDO NADA A DEFERIR.

8273/21-91 – Valmir da Rocha – Face tempo decorrido, nada a deferir.

4553/21-76 – Igreja 100% Vida – Prazo vencido. Nada a deferir.

32667/21-33 – Jeferson Tavares - Com o parecer da fiscal responsável – Indeferido.

4545/21-48 – A.C. Aguiar Pizzaria Ltda – Face tempo decorrido. Nada a deferir.

RELACIONADO PARA PUBLICAÇÃO EM 13/07/2021:

25767/21-68 – Paulo José B. Canelas. - FACE O TEMPO DECORRIDO, NADA A DEFERIR.

RELACIONADO PARA PUBLICAÇÃO EM 20/07/2021:

61756/19-91 – Ubaldo Alves Pinheiro. - EXPEÇA-SE A CARTA DE HABITAÇÃO DO IMÓVEL QUITADA A TAXA DE R\$ 332,46.

RELACIONADO PARA PUBLICAÇÃO EM 22/07/2021:

21027/21-80 – Oswaldo Ramos Helio - CERTIFIQUE-SE

27838/21-85- Vladimir Delgado Gomes. - CERTIFIQUE-SE.

27842/21-52 – Vladimir Delgado Gomes -CERTIFIQUE-SE.

RELACIONADO PARA PUBLICAÇÃO EM 23/07/2021:

33790/21-65 - Santos Atlético Clube - DEFERIDO O SOLICITADO ATE 19/08/2021.

35339/21-71 – Sonia Maria Marques Gonçalves - DEFERIDO O SOLICITADO ATÉ O DIA 19/08/2021.

35617/21-71 – Sport'S PRAIA BAR LTDA – ME. - DEFERIDO O SOLICITADO ATÉ 19/08/2021

34398/21-02 – Box CF0 LTDA EPP. - DEFERIDO O SOLICITADO ATE 23/08/21.

RELACIONADO PARA PUBLICAÇÃO EM 29/07/2021:

34022/19-84 – Helio Nunes Marcelino - CERTIFIQUE-SE



**SECRETARIA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS**

ATOS DA SUBPREFEITURA DOS MORROS

NOTIFICAÇÃO N.º 14/2021

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa CPFL – Companhia Piratininga de Força e Luz, inscrita no CNPJ sob n.º 04.172.213/0001-51, com sede no município de São Paulo, representado pela Superintendência da Unidade de Negócios Baixada Santista – RS, situado no Ed. Parque Ana Costa, na Av. Ana Costa, 433 – Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim de atendimento da presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, os reparos e adequações necessárias em cabos e fiações irregulares na Rua 13 n.º 150 no Morro Santa Maria, apontados no ofício de n.º 356 datado de 09 de agosto de 2021, sobre o qual não obtivemos resposta.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita as penalidades previstas no Artigo 11 da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 30 de agosto de 2021.

**LEANDRO VASCONCELOS DA SILVA
SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS**



**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
URBANO**

ATOS DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO URBANO

Certidão de Uso e Ocupação do Solo - área insular

Processo nº 254915/2021-31 - ANTONIO LINS

BARRETO FILHO: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 254135/2021-82 - NILTON FERNANDES DE ARAUJO: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 254036/2021-09 - RAFAEL MARQUES CAVALCANTE: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ATOS DO PRESIDENTE

Averbação de tempo de serviço

Processo nº 235705/2021-71 - DEBORA SOUZA DA SILVA - Revogo o despacho exarado em 05/08/2021 para constar - registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição da requerente prestado ao Regime Geral de Previdência Social correspondente a 6 anos e 8 dias e 1 ano, 9 meses e 26 dias de contribuição prestados a Outro Regime Próprio de Previdência Social.

Processo 221055/2021-50 - MOHAMED ALI DAGHASTANLI - Revogo o despacho exarado em 11/06/2021 para constar: registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao Regime Geral de Previdência Social correspondente a 1 ano e 23 dias.



CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO

ATOS DA PRESIDENTE

POSIÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS

(EMENDA À L. O. M. Nº 22/94 DE 30/06/1994)

MÊS	FUNCIONÁRIOS				
	ATIVOS	INATIVOS	COMISSIONADOS	CEDIDOS DE OUTROS ÓRGÃOS	CEDIDOS PARA OUTROS ÓRGÃOS
AGOSTO/21	28	06	03	07	04

OBS.: O número de inativos citados no quadro passou a receber os proventos pelo IPREV - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Santos a partir de julho de 2007.

GILVANIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES
Presidente – CAPEP SAÚDE

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMUNICADO HOMOLOGAÇÃO FINAL CREDENCIAMENTO Nº 004/2020 PROCESSO Nº 60.153/2020-23

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de Fisioterapia aos beneficiários titulares e dependentes regularmente inscritos na CAPEP-SAÚDE.

A Comissão Permanente de Licitações – CAPEP-SAÚDE, situada na Av. Francisco Glicério, nº 479 – Pompéia – Santos, comunica que a Sra. Presidente da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos declara à(s) empresa(s), conforme segue:

HABILITADA(S):

WELLINGTON CARVALHO GADI – ME - CNPJ: 14.092.136/0001-83

Obs.: Permanecem habilitadas as empresas já relacionadas na publicação do Diário Oficial em 05/08/2021.

INÁBILITADAS:

INSTITUTO ORTOPÉDICO SANTA RITA S/C LTDA – CNPJ: 57.734.147/0001-22 - Obs.: Não apresentou Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal do Brasil, bem como, as informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil são insuficientes para a emissão de certidão por meio da internet.

MARULLI PARRA FISIOTERAPIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 11.065.345/0001-40 - Obs.: Não apresentou Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal do Brasil válida, bem como, as informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil são insuficientes para a emissão de certidão por meio da internet. A certidão apresentada expirou em 26/11/2020.

CENTRO DE REABILITAÇÃO E HIDROTERAPIA SAINT RAPHAEL LTDA - CNPJ 04.735.264/0001-44 - Obs. Certidão Negativa de Débitos Estadual apresentada não comprova a regularidade com a SEFAZ/SP (Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo), a certidão negativa apresentada foi a “Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo”.

TRAUMAXXIS ORTOPEDIA E FISIOTERAPIA LTDA - EPP - CNPJ: 12.635.060/0001-60 - Obs.: Obs.: Alvará de Localização e Funcionamento Exercício 2021 não foi emitido e a Certidão de Débito Municipal não demonstra regularidade fiscal ou débitos com exigência suspensa (acordo/parcelamento).

**JOSÉ CLAUDINEI CARLOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - PROCESSO Nº 39.545/2021-12 (COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP/COOP)

A Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE, inscrita no CNPJ 58.197.948/0001-69, situada na Avenida Francisco Glicério nº 479 – Pompéia - Santos, CEP 11.065-403, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 5.636, de 21 de julho de 2010, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, que tem como objeto a Seleção de Propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de CADEIRAS DE ESCRITÓRIO, conforme condições e especificações constantes do presente edital.

IMPORTANTE:

- Recebimento das propostas até:
Data limite: 17/09/2021
Hora: 09:00h
 - Abertura das propostas:
17/09/2021 às 09:00h
 - Início da Disputa de Preços:
17/09/2021 às 11:00h
 - Formalização de Consultas:
E-mail: comlic@capepsaude.com.br
 - Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
 - Local: Endereço eletrônico www.bll.org.br
Santos, 01 de setembro de 2021.
- JOSÉ CLAUDINEI CARLOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**SECRETARIA
DE SAÚDE**



**COMPANHIA DE
ENGENHARIA DE
TRÁFEGO**

ATOS DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.218/2021 (RETIFICADO)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.218/2021 – Processo nº 54.943/2020-51, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de medicamentos: FRISIUM® 10MG, OLANZAPINA 5 MG, CLORIDRATO DE PAROXETINA 25MG, CL. DE DULOXETINA 60MG, LEVETIRACETAM 100 MG/ML, LATUDA® 80MG E TEGRETOL® 200MG, para atendimento a MANDADOS JUDICIAIS. O encerramento dar-se-á em 16/09/2021, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº: 893089.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5133 e-mail: licitacaosau-de@santos.sp.gov.br.

Santos, 01 de setembro de 2021.

**RENATA AGUILAR RAMIRES LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE
EM SUBSTITUIÇÃO**

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.225/2021 (RETIFICADO)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.225/2021 – Processo nº 45.347/2020-44, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de medicamentos: TOPIRAMATO 25MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS E ARIPIPRAZOL 10MG - COMPRIMIDOS, para atendimento a MANDADOS JUDICIAIS. O encerramento dar-se-á em 17/09/2021, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº: 893119.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5136 e-mail: licitacaosau-de@santos.sp.gov.br.

Santos, 01 de setembro de 2021.

**RENATA AGUILAR RAMIRES LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE
EM SUBSTITUIÇÃO**

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

COMUNICADO

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos, em cumprimento ao disposto no Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), informa à comunidade as seguintes intervenções na malha viária:

01) FEIRA DE PRODUTOS RECICLADOS – SUP-R-CH / PMS – VILA NOVA

Data: 05, 12, 19 e 26/09/2021

Horário: 06h00 às 14h00

Interdição Total: Av. Campos Sales (pista direita) entre R. Sete de Setembro e R. Dr. Cóchrane.

Rota Alternativa: Av. Campos Sales (pista esquerda), R. Silva Jardim.

**ENG. ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES
DIRETOR PRESIDENTE**

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4390-2021

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos, CET-Santos, comunica que o Sr. Diretor-Presidente homologou a adjudicação da licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2021.

Objeto: Seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de lâmpadas de LED com garantia não inferior a 01 (um) ano, em quantidades estimadas para serem utilizadas durante o prazo de 06 (seis) meses, conforme o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Adjudicatária:

- D. B. de Araújo Elétrica-ME.

Santos, 1º de setembro de 2021.

**MARIANA PASQUINI MIRANDA
REPRESENTANTE – PREGÃO**



ATOS DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO

ORDEM DO DIA – 05ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DIA 02 DE SETEMBRO DE 2021 – 11:00 HORAS

01. PROCESSO Nº 975/2021 1ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 174/2021

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação Casa da Esperança, com utilização em finalidade de interesse público na prestação de serviços assistenciais à saúde.

02. PROCESSO Nº 976/2021 1ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 175/2021

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Lar Evangélico de Amparo à Velhice, para finalidade que especifica, e dá outras providências.

03. PROCESSO Nº 977/2021 1ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 176/2021

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com o Lar Evangélico de Amparo à Velhice, para a execução do Projeto Viver Melhor.

04. PROCESSO Nº 998/2021 1ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 180/2021

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil "Casa Vó Benedita", para finalidade que especifica, e dá outras providências.

05. PROCESSO Nº 1001/2021 1ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 183/2021

Autoriza o Poder Executivo a subvencionar à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos, para atendimento a despesas de custeio da entidade, e dá outras providências.

ADILSON DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE
SECRETARIA LEGISLATIVA
DIRETORIA LEGISLATIVA

ORDEM DO DIA – 44ª SESSÃO ORDINÁRIA DIA 02 DE SETEMBRO DE 2021 – 16:00 HORAS

01. PROCESSO Nº 293/2021 DISCUSSÃO ÚNICA

PROJETO DE LEI Nº 07/2021

VETO TOTAL - Acrescenta dispositivos à Lei nº 2.211, de 28 de abril de 2004, que institui o Programa de Assessoria Técnica em Habitação de Interesse Social e dá outras providências.

02. PROCESSO Nº 729/2021 2ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2021

Autoriza o Poder Executivo a Conceder Remis-

são de Tributos nos Termos que Especifica, e dá Outras Providências.

ADILSON DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE

SECRETARIA LEGISLATIVA
DIRETORIA LEGISLATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 182/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

A Câmara Municipal de Santos torna público que está aberto o Pregão Eletrônico nº 09/2021, Processo nº 182/2021, tipo menor preço por lote, cujo objeto é a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de 1.800 (mil e oitocentas) resmas de papel sulfite (500 folhas por resma) sendo 600 (seiscentas) resmas de papel sulfite reciclado e 1.200 (mil e duzentas resmas) de papel sulfite de cor branca, conforme descrições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

O recebimento das propostas encerrar-se-á no dia 17/09/2021 às 09h00 e a disputa de lances ocorrerá em 17/09/2021 às 10h00. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados a partir do dia 02/09/2021 nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.camarasantos.sp.gov.br, através do Portal da Transparência.

O recebimento das propostas encerrar-se-á no dia 17/09/2021 às 09h00 e a disputa de lances ocorrerá em 17/09/2021 às 10h00. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados a partir do dia 02/09/2021 nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.camarasantos.sp.gov.br, através do Portal da Transparência.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato pelo e-mail pregao@camarasantos.sp.gov.br Santos, 01 de setembro de 2021.

FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

A Câmara Municipal de Santos, na 42ª Sessão Ordinária realizada em 26 de agosto de 2021, aprovou e promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13

27 DE AGOSTO DE 2021

CONCEDE O TÍTULO DE "CIDADÃO EMÉRITO" AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, DR. ADRIANO CATAPRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

(Projeto de Decreto Legislativo nº 23/2020 – Autor: Fabrício Cardoso de Oliveira-PODEMOS)

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Emérito de Santos ao servidor público municipal, médico ginecologista e obstetra, Dr. Adriano Catapreta Lugon Ribeiro.

Art. 2º A entrega do título terá caráter solene e realizar-se-á no Plenário Dr. Oswaldo Carvalho de Rosis, da Câmara Municipal de Santos.

Art. 3º As despesas com a execução desse decreto legislativo correrão pela dotação orçamentária nº 01.09.10.01.031.0001.2.011.3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras, do orçamento vigente, suplementada

se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da publicação.

ADILSON DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE

ROBETO OLIVEIRA TEIXEIRA
1º SECRETÁRIO

MARCOS OLIVEIRA LIBÓRIO
2º SECRETÁRIO

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Santos, em 27 de agosto de 2021. Processo 1390/2020.

JEAN RODRIGUES TEIXEIRA
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

A Câmara Municipal de Santos, na 42ª Sessão Ordinária realizada em 26 de agosto de 2021, aprovou e promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14
27 DE AGOSTO DE 2021

CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO “BRAZ CUBAS” À DJAMILA TAÍS RIBEIRO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

(Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2021 – Autor: Francisco José Nogueira-PT)

Art. 1º Fica concedida a medalha de honra ao mérito “Braz Cubas” à filósofa, feminista negra, escritora e acadêmica brasileira, Djamil Taís Ribeiro dos Santos.

Art. 2º A entrega da medalha terá caráter solene e realizar-se-á no Plenário Dr. Oswaldo Carvalho de Rosis, da Câmara Municipal de Santos.

Art. 3º As despesas com a execução desse decreto legislativo correrão pela dotação orçamentária nº 01.09.10.01.031.0001.2.011.3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras, do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da publicação.

ADILSON DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE

ROBETO OLIVEIRA TEIXEIRA
1º SECRETÁRIO

MARCOS OLIVEIRA LIBÓRIO
2º SECRETÁRIO

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Santos, em 27 de agosto de 2021. Processo 405/2021.

JEAN RODRIGUES TEIXEIRA
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

A Câmara Municipal de Santos, na 42ª Sessão Ordinária realizada em 26 de agosto de 2021, aprovou e promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15
27 DE AGOSTO DE 2021

CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO “BRAZ CUBAS” AO SR. RAFAEL LEAL E DÁ OU-

TRAS PROVIDÊNCIAS

(Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2021 – Autor: Augusto Duarte Moreira Neto-PSDB)

Art. 1º Fica concedida a medalha de honra ao mérito “Braz Cubas” ao Sr. Rafael Leal, Secretário Municipal de Cultura de Santos.

Art. 2º A entrega da medalha terá caráter solene e realizar-se-á no Plenário Dr. Oswaldo Carvalho de Rosis, na Câmara Municipal de Santos.

Art. 3º As despesas com a execução desse decreto legislativo correrão pela dotação orçamentária nº 01.09.10.01.031.0001.2.011.3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras, do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE

ROBETO OLIVEIRA TEIXEIRA
1º SECRETÁRIO

MARCOS OLIVEIRA LIBÓRIO
2º SECRETÁRIO

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Santos, em 27 de agosto de 2021. Processo 585/2021.

JEAN RODRIGUES TEIXEIRA
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, na 41ª Sessão Ordinária realizada em 24 de agosto de 2021, aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 36

24 DE AGOSTO DE 2021

(Requerimento de C.E.V. nº 22/2021, autoria Vereador Adilson dos Santos Junior)

Art. 1º Fica designada Comissão Especial de Vereadores constituída pelos Srs. ADILSON DOS SANTOS JUNIOR (Progressista), FABRÍCIO CARDOSO DE OLIVEIRA (PODEMOS), FRANCISCO JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA (PT), JOÃO CARLOS DE ASSIS NERI (DEM), LINCOLN APARECIDO SOARES DOS REIS (PL), MARCOS OLIVEIRA LIBÓRIO (PSB) E ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA (PRB) com a finalidade de acompanhar a execução do contrato e as obras da comporta, canal e estação elevatória na Avenida Haroldo de Camargo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

ADILSON DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE

ROBETO OLIVEIRA TEIXEIRA
1º SECRETÁRIO

MARCOS OLIVEIRA LIBÓRIO
2º SECRETÁRIO

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Santos, em 27 de agosto de 2021.

JEAN RODRIGUES TEIXEIRA
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

PORTARIA Nº 006/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O Diretor Presidente da Fundação Parque Tecnológico de Santos, nomeado pelo decreto nº 6.072 de 10 de fevereiro de 2012, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 736 de 07 de outubro de 2011 (alterada pela Lei 1.080/2019 de 26/12/2019), e em vista do disposto no parágrafo 1º, artigo 51, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para a administração pública, resolve:

Art. 1º - Designar o Diretor Técnico GABRIEL MICELI DE CARVALHO, RG nº 33.575.950-6, como Presidente da Comissão Permanente de Licitações desta Fundação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

ROGÉRIO VILANI
DIRETOR PRESIDENTE

FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

TERMO Nº 520/2021 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e MARCOS ALEXANDRE DAUD : concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: LUTA OLÍMPICA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 45 – FUPES VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/12/2021. ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Cristhian Martins Pereira e o(a) bolsista MARCOS ALEXANDRE DAUD, em 13 de agosto de 2021.

CRISTHIAN MARTINS PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

TERMO Nº 524/2021 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e JULIA SOUZA DE OLIVEIRA : concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: LUTA OLÍMPICA DOTAÇÃO ORÇAMEN-

TÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 45 – FUPES VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 30/11/2021. ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Cristhian Martins Pereira e o(a) bolsista JULIA SOUZA DE OLIVEIRA, em 13 de agosto de 2021.

CRISTHIAN MARTINS PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

TERMO Nº 526/2021 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e NICOLLY ALEXANDRA GOIS DOS SANTOS : concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: LUTA OLÍMPICA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 45 – FUPES VALOR TOTAL: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 30/11/2021. ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Cristhian Martins Pereira e o(a) bolsista NICOLLY ALEXANDRA GOIS DOS SANTOS, em 13 de agosto de 2021.

CRISTHIAN MARTINS PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

TERMO Nº 521/2021 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e RAUL SILVA FACONTI : concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: LUTA OLÍMPICA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 46 – EMENDA VALOR TOTAL: R\$ 5.736,00 (cinco mil e setecentos e trinta e seis reais) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 30/11/2021. ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Cristhian Martins Pereira e o(a) bolsista RAUL SILVA FACONTI, em 13 de agosto de 2021.

CRISTHIAN MARTINS PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

TERMO Nº 522/2021 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e JULIANA DUARTE ROCHA : concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: LUTA OLÍMPICA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 46 – EMENDA VALOR

TOTAL: R\$ 3.152,00 (três mil e cento e cinquenta e dois reais) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 30/11/2021. ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Cristhian Martins Pereira e o(a) bolsista JULIANA DUARTE ROCHA, em 13 de agosto de 2021.

CRISTHIAN MARTINS PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 523/2021 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e CAIO VITURINO DE MENDONÇA : concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: LUTA OLÍMPICA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 46 – EMENDA VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 30/11/2021. ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Cristhian Martins Pereira e o(a) bolsista CAIO VITURINO DE MENDONÇA, em 13 de agosto de 2021.

CRISTHIAN MARTINS PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 525/2021 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e CHRISTIANO TAYFOUR TROISI MOREIRA : concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: LUTA OLÍMPICA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 46 – EMENDA VALOR TOTAL: R\$ 3.152,00 (três mil e cento e cinquenta e dois reais) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 30/11/2021. ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Cristhian Martins Pereira e o(a) bolsista CHRISTIANO TAYFOUR TRISI MOREIRA, em 13 de agosto de 2021.

CRISTHIAN MARTINS PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 512/2021 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e MARCO ANTONIO DA COSTA : concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: JUDÔ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 61 – EMENDA VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) VIGÊNCIA:

da data da assinatura até 31/12/2021. ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Cristhian Martins Pereira e o(a) bolsista MARCO ANTONIO DA COSTA, em 13 de agosto de 2021.

CRISTHIAN MARTINS PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 510/2021 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e IVO VIEIRA NASCIMENTO : concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: JUDÔ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 44 – FUPES VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/12/2021. ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Cristhian Martins Pereira e o(a) bolsista IVO VIEIRA NASCIMENTO, em 13 de agosto de 2021.

CRISTHIAN MARTINS PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 511/2021 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e MARCELO ALVARES FIGUEIREDO : concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: JUDÔ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 44 – FUPES VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/12/2021. ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Cristhian Martins Pereira e o(a) bolsista MARCELO ALVARES FIGUEIREDO, em 13 de agosto de 2021.

CRISTHIAN MARTINS PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 513/2021 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e BRUNO PEREIRA MARTINS : concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: JUDÔ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 44 – FUPES VALOR TOTAL: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 30/11/2021. ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor

Presidente Sr. Cristhian Martins Pereira e o(a) bolsista BRUNO PEREIRA MARTINS, em 13 de agosto de 2021.

CRISTHIAN MARTINS PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 514/2021 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e DANILO DE ALMEIDA GONÇALVES : concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: JUDÔ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 44 – FUPES VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 30/11/2021. ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Cristhian Martins Pereira e o(a) bolsista DANILO DE ALMEIDA GONÇALVES, em 13 de agosto de 2021.

CRISTHIAN MARTINS PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 515/2021 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e FELIPE CESAR CAMILO DE OLIVEIRA : concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: JUDÔ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 44 – FUPES VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 30/11/2021. ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Cristhian Martins Pereira e o(a) bolsista FELIPE CESAR CAMILO DE OLIVEIRA, em 13 de agosto de 2021.

CRISTHIAN MARTINS PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 516/2021 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e BEATRIZ SANTOS DE OLIVEIRA : concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: JUDÔ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 44 – FUPES VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 30/11/2021. ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Cristhian Martins Pereira e o(a)

bolsista BEATRIZ SANTOS DE OLIVEIRA, em 13 de agosto de 2021.

CRISTHIAN MARTINS PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 517/2021 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e ADRIANA LEITE DE SOUZA : concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: JUDÔ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 44 – FUPES VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 30/11/2021. ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Cristhian Martins Pereira e o(a) bolsista ADRIANA LEITE DE SOUZA, em 13 de agosto de 2021.

CRISTHIAN MARTINS PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 518/2021 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e JULIA ALVES BARBOSA : concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: JUDÔ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 44 – FUPES VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 30/11/2021. ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Cristhian Martins Pereira e o(a) bolsista JULIA ALVES BARBOSA, em 13 de agosto de 2021.

CRISTHIAN MARTINS PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 519/2021 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e CASSIA PEDRA ALVES : concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: JUDÔ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 44 – FUPES VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 30/11/2021. ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Cristhian Martins Pereira e o(a) bolsista CASSIA PEDRA ALVES, em 13 de agosto de 2021.

CRISTHIAN MARTINS PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

TERMO Nº 581/2021 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e FERNANDO PASCHOAL DE PINHO COUTINHO : concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: JUDÔ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 44 – FUPES VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 30/11/2021. ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Cristhian Martins Pereira e o(a) bolsista FERNANDO PASCHOAL DE PINHO COUTINHO, em 18 de agosto de 2021.

**CRISTHIAN MARTINS PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE**

COMUNICADO

Comunicamos que no dia 10/09/2021 – sexta-feira não haverá expediente nas dependências desta Fundação, tendo em vista a realização de serviços de desinsetização na Arena Santos.

**CRISTHIAN MARTINS PEREIRA
DIRETOR-PRESIDENTE**

CRE-PRODESAN

ELEIÇÕES 2021

A Presidente da comissão eleitoral do C.R.E.-PRODESAN – Conselho de Representantes dos Empregados da Prodesan, no uso das suas atribuições, informa o resultado da apuração dos

Votos da eleição realizada nos dias 04 a 06 de

agosto de 2021.

Ficando a Classificação Geral das duplas, da seguinte forma:

Titular: Joãozinho (DINF/GRÊMIO) / Suplente: Toninho Motorista (Trailler)38.64% (68 votos)

Titular: Magaly (Telefonista) / Suplente: Luciana (Lu DA.)23.30% (41 votos)

Titular: Djenane (PS. Central) / Suplente: Sidilene (Lene)20.45% (36 votos)

Titular: William (DETI) / Suplente: Luis Fernando (DRH)17.61% (31 votos)

Na assembleia de pose, ficou definido que não haverá órgão diretor neste conselho, devido ao número de candidatos inscritos e eleitos neste pleito. Foi eleito por votação dos demais conselheiros, o Sr. João Roberto da S. Ferreira para Presidente do Conselho dos Representantes do Empregados da Prodesan.

**HARILZA RODRIGUES MORENO
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL**

COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Santos, 01 de setembro de 2021.

P.A. nº 40006/2021-27 – Compareça o interessado para retirada do Termo de Referência para elaboração do estudo prévio de Impacto de Vizinhança – EIV nos Termos do Art. 19-F da LC 793/13.

**GLAUCUS RENZO FARINELLO
PRESIDENTE**